



GAZETA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Cuiabá - MT

Ano II | Nº 308 | Quinta-feira, 27 de Janeiro de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

Emanuel Pinheiro
Prefeito

José Roberto Stopa
Vice-Prefeito

Luis Claudio de Castro Sodré
Secretário Municipal de Governo

Hellen Janayna Ferreira de Jesus
Secretária de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência

Aluizio Leite Paredes
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

Edilene de Souza Machado
Secretária Municipal de Educação

Antônio Roberto Possas de Carvalho
Secretário Municipal de Fazenda

Ellaine Cristina Ferreira Mendes
Secretária Municipal de Gestão - Interina

Leonardo da Area Leão Monteiro
Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

Renivaldo Alves do Nascimento
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Sustentável

Juares Silveira Samaniego
Secretário Municipal de Mobilidade Urbana

Luciana Zamproni Branco
Secretária Municipal da Mulher

Fausto Alberto Olini
Secretário Municipal de Comunicação

José Roberto Stopa
Secretário Municipal de Obras Públicas

Leovaldo Emanuel Sales da Silva
Secretário Municipal de Ordem Pública

Eder Galiciani
Secretário Municipal de Planejamento

Suelen Danielen Allind
Secretária Municipal de Saúde

Francisco Antônio Vuolo
Secretário Municipal de Agricultura, Trabalho e Desenvolvimento Econômico

Jesus Lange Adrien Neto
Secretário Municipal do Turismo

Juliette Caldas Migueis
Procuradora-Geral do Município

Mariana Cristina Ribeiro dos Santos
Controladora-Geral do Município

Vanderlúcio Rodrigues da Silva
Diretor Geral da Empresa Cuiabana de Zeladoria e Serviços Urbanos

Alexandro Adriano Lisandro de Oliveira
Diretor-Presidente da Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos
Delegados de Cuiabá

Paulo Sergio Barbosa Ros
Diretor-Geral da Empresa Cuiabana de Saúde Pública

ÍNDICE

Conselhos	01
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cuiabá - CMDCA	01
Ato do Prefeito	02
Decreto	02
Ato	03
Secretarias	05
Secretaria Municipal de Gestão	05
Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos	05
Secretaria Municipal de Saúde	14
Portaria	14
Secretaria Municipal de Educação	15
Portaria	15
Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano	22
Procedimento Administrativo	22
Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária	22
Portaria	23
Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Econômico	23
Autarquias / Empresas Públicas / Fundações	24
Empresa Cuiabana de Saúde Pública	24

Conselhos

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cuiabá - CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 1.131/2022 – CMDCA

Dispõe sobre a aprovação da prorrogação do regime de trabalho em home office para os servidores e conselheiros lotados no Conselho Tutelar de Cuiabá/Plantão, em razão do aumento do número de casos de contaminação por COVID-19 e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CUIABÁ - CMDCA, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal 8.069/90 da ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente, e Lei Municipal nº 6.004/2015;

CONSIDERANDO a importância e relevância dos trabalhos desenvolvidos pelos Conselheiros Tutelares no Município de Cuiabá em prol das crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO que o art. 196 da Constituição Federal reconhece a saúde como um direito de todos e dever do Estado, garantindo, mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos, o acesso universal e igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO a Recomendação nº 01/2020 do Fórum Colegiado Nacional de Conselheiros Tutelares – FCNCT, que recomenda que aos Conselheiros Tutelares sejam asseguradas condições necessárias para o atendimento à população, como a flexibilização de horários, mediante atendimento em Regime de Plantão ou Sobreaviso, para prevenção ao COVID-19;

CONSIDERANDO o elevado número de Conselheiros Tutelares em Regime de Plantão recentemente diagnosticados com COVID-19, nesta municipalidade;

CONSIDERANDO a necessidade de proteção dos Conselheiros Tutelares que não contraíram a doença, para que não haja afastamento de elevado número de servidores de suas funções, para evitar prejuízo no atendimento à população;

CONSIDERANDO a deliberação do pleno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente na 224ª Assembleia Ordinária do CMDCA, Reunião Ordinária nº 001/2022, realizada em 26/01/2020, em que foi decidida a necessidade de prorrogação da vigência da Resolução “Ad Referendum” nº 1.128/2022-CMDCA, que dispõe sobre o regime de trabalho em home office para os servidores e conselheiros lotados no Conselho Tutelar de Cuiabá/Plantão;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar in totum os efeitos da Resolução “Ad Referendum” nº 1.128/2022-CMDCA, que trata da aprovação do regime de trabalho em home office para os servidores e conselheiros lotados no Conselho Tutelar de Cuiabá/Plantão, em razão do aumento do número de casos de contaminação por COVID-19 e dá outras providências, **por mais 15 (quinze) dias**, contados a partir do dia imediatamente



posterior ao seu encerramento, qual seja de **28 de janeiro de 2022 até 11 de fevereiro de 2022**.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá-MT, 26 de janeiro de 2022.

GISLENE GOMES CASTRO

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da

Criança e do Adolescente – CMDCA

Atos do Prefeito

Decreto

DECRETO Nº 8.936 DE 26 DE JANEIRO DE 2022

ALTERA O DECRETO Nº 8.384 DE 05 DE ABRIL DE 2021 QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Cuiabá-MT**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do art. 41 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO: o art. 45, § 1º da Lei Complementar nº 220, 22 de dezembro de 2010, que dispõe sobre a Lei Orgânica dos profissionais da Secretaria Municipal de educação;

CONSIDERANDO: o Decreto nº 6.244 de 29 de março de 2017 que dispõe sobre a nomeação dos membros do conselho de qualificação Profissional da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO: o Processo Administrativo MPV: nº 016.604/2021-1;

DECRETA:

Art.1º O disposto na alínea ‘a’, do inciso II, do art. 1º, do decreto nº 8.384 de 05 de abril de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

II - Pelo Conselho Municipal de Educação – CME:

Joilson Gonçalves Ventura – Membro Titular

(...)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 26 de janeiro de 2022.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 8.937 DE 26 DE JANEIRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DO ENQUADRAMENTO FUNCIONAL DO SERVIDOR PÚBLICO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos incisos VI e XXXV, art. 41 da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO inciso XXXVI do art. 5º da Constituição da República e art. 30 da Lei de Introdução as Normas do Direito Brasileiro, acerca da segurança jurídica;

CONSIDERANDO o parágrafo 3º do art. 41 da Constituição da República acerca do aproveitamento de servidores estáveis após extinção de cargos;

CONSIDERANDO o parágrafo 2º do art. 39 da Constituição Republicana sobre a escola de governo para formação, aperfeiçoamento de servidores e participação de cursos como requisitos de promoção em carreira do serviço público.

CONSIDERANDO a manifestação do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso nos autos do Processo n.º 515515/2021 que tem como interessado principal o Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cuiabá, especialmente, na análise do pedido de aposentadoria da servidora pública municipal, no cargo de Técnico em Multimeios Didáticos;

CONSIDERANDO os Pareceres Jurídicos números 283/GAB/PAAL/PGM/2.021, 237/GAB/PAAL/PGM/2.021, 238/GAB/PAAL/PGM/2.021, 194/GAB/PAAL/PGM/2.021, 236/GAB/PAAL/PGM/2.021, 256/GAB/PAAL/PGM/2.021, dentre outros sobre essa matéria acerca do reenquadramento dos servidores.

CONSIDERANDO a decisão n. 668/2.016 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso acerca de anulação de atos administrativos que beneficiavam servidores;

CONSIDERANDO a súmula 378 do Superior Tribunal de Justiça que asseguram o recebimento da diferença remuneratória de desempenho de servidores em eventual desvio de função;

DECRETA:

Art. 1º Fica retificado o enquadramento funcional da servidora MARINALVA PEREIRA SOUZA, atualmente ocupante do Cargo de Técnico em Multimeios Didáticos, para o Cargo de Técnico em Nutrição Escolar, CLASSE F, Nível Médio Profissionalizante.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Alencastro, Cuiabá/MT, 26 de janeiro de 2022.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 8.938 DE 26 DE JANEIRO DE 2022

ALTERA O DECRETO Nº 8.036 DE 04 DE AGOSTO DE 2020 QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS TITULARES E SUPLENTE DO GRUPO INSTITUCIONAL DO PODER PÚBLICO – GIPP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Cuiabá-MT**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do art. 41 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERADO: O que determina a Lei 13.590, de 04 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO: O estabelecido pela Portaria nº 464/2018 do Ministério das Cidades;

CONSIDERANDO: Ainda o disposto no Decreto 8.036 de 04 de agosto de 2020;

DECRETA:

Art.1º Ficam alterados as alíneas “a” e “b”, dos incisos III e V do art. 3º do Decreto 8.036 de 04 de agosto de 2020, que passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art.3º(...)

(...)

III – Secretaria Municipal de Educação:

Ângelo Valentim Lena - Titular.

Meiry Evaldeth Alves Rondon – Suplente.

IV (...)

V – Secretaria Municipal de Saúde:

Wellington Assunção Ferreira – Titular.

Laura Vincuna Botelho dos Santos – Suplente.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 26 de janeiro de 2022.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 8.939 DE 26 DE JANEIRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO DO SERVIDOR DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX do art. 41 da Lei Orgânica do Município de Cuiabá, de 05 de abril de 1990; e

CONSIDERANDO o dispositivo prescrito no artigo 41 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 28 e 29 da Lei Complementar nº093, de 23 de junho de 2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município, e

CONSIDERANDO que, durante o período de estágio probatório foram avaliadas a aptidão e a capacidade do servidor para o exercício do cargo, observando o que preceitua a lei,

DECRETA:

Art 1º Fica homologado o resultado do processo de Avaliação Especial de Desempenho de Estágio Probatório dos servidores abaixo relacionados, por terem cumpridos o período de 3 (três) anos exigidos constitucionalmente e terem sido considerados aptos na avaliação realizada, na forma da lei, sendo considerados, portanto, estáveis no serviço público na forma da lei.

AGENTE DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO – EM EXTINÇÃO

Nº	NOME	MATRÍCULA	DATA EM QUE IMPLEMENTOU OS REQUISITOS	Nº PROCESSO MVP
1	ESMAEL DE AMORIM MAGALHÃES	4019774	23/08/2013	101.918/2021-1

ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Nº	NOME	MATRÍCULA	DATA EM QUE IMPLEMENTOU OS REQUISITOS	Nº PROCESSO MVP
1	ELEDUARDO MAX	2977335	01/06/2007	101.918/2021-1

Art 2º Os servidores públicos relacionados no presente decreto passam a ser considerados estáveis no serviço público, nos moldes do artigo 41 da CF/88.



Art 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Alencastro, em Cuiabá –MT 26 de janeiro de 2022.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 8.940 DE 26 DE JANEIRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO DOS SERVIDORES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX, art. 41 da Lei Orgânica do Município de Cuiabá, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 41 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 28 e 29 da Lei Complementar nº 093, de 23 de junho de 2.003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município;

CONSIDERANDO que, durante o período de Estágio Probatório, foram avaliadas a aptidão e a capacidade do servidor para o exercício do cargo, observando-se o que preceitua a lei,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica homologado o resultado do processo de avaliação especial de desempenho de Estágio Probatório do servidor abaixo relacionado, por terem cumprido os 03 (três) anos exigidos constitucionalmente e terem sido considerados aptos na avaliação realizada, na forma da lei, sendo considerados, portanto, estáveis no serviço público na forma da lei.

AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO DA RECEITA MUNICIPAL

Nº	NOME	MATRICULA	DATA EM QUE IMPLEMENTOU OS REQUISITOS	Nº PROCESSO MVP
1	ARNILDO LINO DOS SANTOS	4891340	26/09/2021	101.604/2021
2	JOSÉ DE OLIVEIRA FREITAS NETO	4891341	28/09/2021	101.604/2021
3	MÁRCIO LENHARD FABRO	4891342	26/09/2021	101.604/2021

Art. 2º Os servidores públicos relacionados no presente decreto passam a ser considerado estável no serviço público, nos moldes do artigo 41 da CF/88.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 26 de janeiro de 2022.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Ato

ATO GP Nº 072/2022

EMANUEL PINHEIRO, Prefeito Municipal de Cuiabá, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas definidas nos incisos VI, IX e XIII do art. 41 da Lei Orgânica do Município, Considerando o Concurso Público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva do Quadro de Pessoal Efetivo do Município de Cuiabá-MT, na Secretaria Municipal de Educação de que trata o Edital do Concurso Público N.º -002/PMC/SME/2019, de 12 de julho de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1670 de 15 de Julho de 2019, pela Retificação 01 de 26 de Julho de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1687 de 02 de Agosto de 2019, Retificação 02 de 05 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1691 de 07 de Agosto de 2019, Retificação 03 de 22 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1710 de 27 de Agosto de 2019, Retificação 04 de 26 de Agosto de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1742 de 03 de Outubro de 2019 e Edital Complementar nº 01 de 29 de Agosto de 2019 publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1714 de 02 de Setembro de 2019;

Considerando o Resultado Final do Concurso homologado por meio do Edital de Homologação 01, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1789 de 05 de Dezembro de 2019.

Considerando a determinação Judicial deferida nos Autos do Mandado de Segurança nº. 1014783-39.2021.8.11.0041 da 5ª Vara Especializada da Fazenda Pública de Cuiabá.

Considerando o Ofício PGM/PJF/Nº08/2022 de 18 de Janeiro de 2022, do (a) Procurador (a) Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para o cargo público de provimento efetivo abaixo especificado o seguinte candidato:

Cargo: Professor do Ensino Fundamental

Especialidade: Pedagogia

Nível de Escolaridade: Superior

Nº Class.	Nome	Lista
520	ROSINEIA ALVES DE SOUZA	AC

Art. 2º Os candidatos citados no artigo anterior somente tomará posse no cargo, dentro do prazo legal, se comprovar o preenchimento dos requisitos previstos Edital do Concurso Público N.º -002/PMC/SME/2019, de 12 de julho de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1670 de 15 de Julho de 2019;

Art. 3º Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, em Cuiabá-MT, 20 de Janeiro de 2022.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

ATO GP Nº. 073/2022

EMANUEL PINHEIRO, Prefeito Municipal de Cuiabá, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas definidas nos incisos VI, IX e XIII do art. 41 da Lei Orgânica do Município, Considerando o Concurso Público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva do Quadro de Pessoal Efetivo do Município de Cuiabá-MT, na Secretaria Municipal de Educação de que trata o Edital do Concurso Público N.º -002/PMC/SME/2019, de 12 de julho de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1670 de 15 de Julho de 2019, pela Retificação 01 de 26 de Julho de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1687 de 02 de Agosto de 2019, Retificação 02 de 05 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1691 de 07 de Agosto de 2019, Retificação 03 de 22 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1710 de 27 de Agosto de 2019, Retificação 04 de 26 de Agosto de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1742 de 03 de Outubro de 2019 e Edital Complementar nº 01 de 29 de Agosto de 2019 publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1714 de 02 de Setembro de 2019;

Considerando o Resultado Final do Concurso homologado por meio do Edital de Homologação 01, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1789 de 05 de Dezembro de 2019.

Considerando o **ATO GP nº 072/2022, de 20 de Janeiro de 2022**, que trata da nomeação de candidatos para os cargos da Secretaria Municipal de Educação;

Considerando a determinação Judicial deferida nos Autos do Mandado de Segurança nº. 1014783-39.2021.8.11.0041 da 5ª Vara Especializada da Fazenda Pública de Cuiabá.

Considerando o Ofício PGM/PJF/Nº08/2022 de 18 de Janeiro de 2022, do (a) Procurador (a) Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Convocar para tomar posse no cargo público da Secretaria Municipal de Educação na forma deste ATO, o candidato abaixo relacionado:

Cargo: Professor do Ensino Fundamental

Especialidade: Pedagogia

Nível de Escolaridade: Superior

Nº Class.	Nome	Lista
520	ROSINEIA ALVES DE SOUZA	AC

§ 1º A posse efetivar-se-á, no prazo de até 30 (trinta) dias, **contados da data da publicação do ato de nomeação**, na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Diogo Domingos Ferreira, Nº 292, Bairro: Bandeirantes, na cidade de Cuiabá/MT, local em que o nomeado assinará o seu Termo de Posse, momento a partir do qual estará habilitado a entrar em exercício no cargo no prazo legal.

Art. 2º Para ter direito à posse, o candidato nomeado deverá comprovar, sem prejuízo dos demais exigidos por lei, os seguintes requisitos:

a) ter sido aprovado no presente concurso;

b) ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do parágrafo 1º do artigo 12 da Constituição Federal e na forma do disposto no artigo 13 do Decreto nº 70.436, de 18 de abril de 1972;

c) estar em gozo dos direitos políticos;

d) estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;

e) estar quite com as obrigações eleitorais e com o fisco municipal;

f) comprovar, por ocasião da posse, os requisitos básicos exigidos para o cargo/ habilitação profissional, conforme item 2.2. deste Edital;

g) possuir aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovada por exames médicos, a fim de detectar doenças incapacitantes pré-existentes e incompatíveis com o exercício do cargo, realizado por junta médica oficial vinculada à Secretaria Municipal de Educação de Cuiabá de acordo com artigo 25 da Lei Complementar nº 093 de 23 de junho de 2003;

h) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da posse;



- i) não estar incompatibilizado para nova investidura em cargo público;
- j) apresentar certidão comprobatória de registro no respectivo Conselho de Classe, se houver, quando requisito para o cargo, de não estar cumprindo penalidade imposta após regular processo administrativo, que o impeça, ainda que temporariamente, de exercer a profissão (suspensão, etc.), bem como estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador do exercício profissional;
- k) não ocupar ou receber proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita, na forma do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
- l) apresentar declaração dos bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração de não exercer qualquer atividade pública ou privada incompatível com o exercício de sua função;
- m) apresentar Certidões Negativas Cíveis e Criminais da Justiça Federal e da Justiça Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos;
- n) apresentar Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- o) apresentar Certidões Negativas de penalidades do Estado de Mato Grosso e do Município de Cuiabá.
- p) apresentar outros documentos que se fizerem necessários e relacionados no edital de convocação, por ocasião da convocação para a posse.

Art. 3º Para fins de comprovação dos requisitos de que tratam os incisos do § 2º do art. 1º, o candidato nomeado deverá protocolar a documentação, de acordo com agendamento realizado através do link <https://forms.gle/atYzpxjr9yJbsjCC9> na página da Prefeitura Municipal de Cuiabá, no auditório Maestro China da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Diogo Domingos Ferreira, Nº 292, Bairro: Bandeirantes, os documentos abaixo indicados:

I – Mediante apresentação de fotocópia:

Cédula de Identidade(RG);

Cadastro de Pessoa Física – CPF;

Título de eleitor;

comprovante de inscrição no PIS/PASEP, se já for cadastrado (caso não possua cadastro será necessária a apresentação de cópia das primeiras páginas da carteira de trabalho);

Comprovante de endereço atual;

Certidão de Casamento ou Sentença Declaratória de União Estável ou Escritura pública de União Estável;

Certidão de Nascimento dos dependentes;

Diploma na área de atuação exigida no Edital, reconhecido pelo MEC - Ministério da Educação;

Documento e quitação com o serviço militar ou certificado de desobrigação militar expedido pelo exército para homens com mais de 45 anos;

Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e dos dependentes(IRRFF);

Número da Conta e Agência do Banco do Brasil S/A, se houver;

II – Mediante apresentação de Originais:

Certificado de Sanidade e Capacidade Física APTO expedido pela Perícia Médica e parecer da Equipe Multiprofissional (de acordo com os exames apresentados § 3º);

Certidão de Quitação e crime Eleitoral expedida pela Justiça Eleitoral;

Certidão Criminal Federal dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. A certidão deve alcançar as instâncias de 1º e 2º graus;

Certidão Criminal da Justiça Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. A certidão deve alcançar as instâncias de 1º e 2º graus;

Declaração de não ocupar ou receber proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública, ressaltados os cargos acumuláveis previstos na CF/88;

Declaração de que não foi demitido por justa causa ou em decorrência de processo administrativo ou criminal;

apresentar Certidões Negativas de penalidades do Estado de Mato Grosso e do Município de Cuiabá;

Certidão Negativa de débitos fiscais do município de Cuiabá, expedida pela Procuradoria Geral do Município (Procuradoria Fiscal);;

Uma 01 foto recente 3x4;

Requisitos básicos exigidos para o cargo/área, conforme abaixo especificado:

Anexo III do Edital.

NÍVEL SUPERIOR:

CARGO:	REQUISITOS DE ESCOLARIDADE
Professor do Ensino Fundamental: Pedagogia	- Diploma de graduação de Licenciatura Plena em Pedagogia, devidamente registrado.

§1º - Todos os documentos apresentados em fotocópias deverão estar acompanhados dos respectivos originais para a devida conferência, no Ato da entrega, ou autenticados em cartório.

§2º - Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, apenas as declarações ou certidões originais. A falta de comprovação de quaisquer dos requisitos para investidura até a data da posse ou a prática de falsidade ideológica em prova

documental tornará sem efeito o respectivo ato de nomeação do candidato, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

§ 3º - Para Homologação da Certificado de Sanidade e Capacidade Física, Art. 2º, item II, letra a, expedido pela Perícia Médica e parecer da Equipe Multiprofissional, deverão ser apresentados os seguintes exames (conforme Decreto Nº 7.493 de 16 de Outubro de 2019 publicado no DOC nº 1753 em 18 de Outubro de 2019):

Hemograma completo em jejum;

Glicemia em jejum;

Reação sorológica para Lues (V.D.R.L);

Gama GT (Gama GlutamilTransferase);

Perfil Lipídico (Colesterol L.D.L, Colesterol H.D.L e Colesterol Total, Triglicérides);

Eletrocardiograma (E.C.G) com avaliação do médico cardiologista;

Raio-X do tórax P.A e perfil e os laudos correspondentes OBS: dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de ultrassonografia (ecografia) recente a data da avaliação médica pericial;

Raios-X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para gestantes, que devem apresentar laudo de ultrassonografia gestacional recente);

Avaliação de médico ortopedista quanto a saúde física de membros superiores, inferiores e coluna vertebral total (baseada no exame geral do candidato e nos Raios-X de coluna total);

Audiometria Tonal com avaliação do fonoaudiólogo OBS: se houver perda, ou redução, auditiva apresentar avaliação do médico otorrinolaringologista;

Atestado de acuidade visual, fundo de olho e tonometria, em ambos os olhos, emitido por médico oftalmologista;

Exame de urina tipo I (E.A.S.);

Atestado de saúde mental emitido por médico psiquiatra com indicação no Conselho Federal de Medicina;

Teste Palográfico (Avaliação Psicológica);

Eletroencefalograma (E.E.G) com mapa e avaliação de médico neurologista para homens e mulheres com idade igual ou acima de 40 anos;

ColpocitologiaOncotica - Papanicolaou para mulheres com idade igual ou acima de 40 anos ;

Antígeno Prostático Específico - P.S.A para homens com idade igual ou acima de 40 anos;

Transtorno Dissociativo de Identidade (TDI);

Exigido para o exercício da função de **PROFESSOR** e Técnico em Desenvolvimento Infantil:

I - Laringoscopia de cordas vocais com avaliação do médico otorrinolaringologista;

II - Ressonância Magnética da coluna cervical e da lombar;

§4º Não serão aceitos exames, com mais de 60 (sessenta) dias contados da data de expedição do documento. (Decreto Nº 7.493 de 16 de Outubro de 2019, Art. 4º)

§ 5º O candidato que Tomar Posse deverá se apresentar na sede da Secretaria Municipal de Educação para entrar exercício no cargo no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sob pena de exoneração.

§ 6º O candidato convocado para nomeação que não se apresentar no local e nos prazos estabelecidos será considerado desistente, implicando sua eliminação definitiva e convocação do candidato subsequente, imediatamente classificado.

§ 7º. Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no § 1º do art. 1º.

§ 8º Da mesma forma, será considerado desistente o candidato que, no ato da posse, recusar a vaga que lhe for disponibilizada para assunção do cargo.

§9º A posse do candidato nomeado não afasta a prerrogativa da Administração Pública Municipal de retomar o exame dos documentos apresentados pelo empossado, com vistas à verificação de sua idoneidade e compatibilidade legal.

§ 10º A lotação do servidor dentro da estrutura administrativa deste ente federado fica a critério da Secretaria Municipal de Educação, respeitados os mandamentos legais de regência da carreira.

§ 11º O servidor empossado, mediante Concurso Público, fará jus aos benefícios estabelecidos na legislação vigente.

§ 12º O candidato aprovado, ao ser empossado, ficará sujeito ao Regime Estatutário, conforme o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Cuiabá, e às normas internas da Prefeitura do Município de Cuiabá.

§ 13º O candidato empossado, ao entrar em exercício, ficará sujeito ao Estágio Probatório pelo período de 3 (três) anos, observada a legislação vigente.

§ 14º O candidato empossado poderá executar outras tarefas inerentes ao conteúdo ocupacional do cargo ou relativas à formação/experiência específica, conforme normativos internos.

§ 15º Não será nomeado o candidato habilitado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa, inexistente para fins de posse e não possuir, na data da posse, os requisitos mínimos exigidos neste Edital.

§ 16º Os candidatos classificados serão convocados para nomeação por meio de Ato Convocatório publicado no Diário Oficial de Contas Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (<http://www.tce.mt.gov.br>) e no site <http://www.cuiaba>.



mt.gov.br/.

§ 17º É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os atos convocatórios publicados após a homologação do Concurso Público.

§ 18º Caso haja necessidade, a Prefeitura do Município de Cuiabá poderá solicitar outros documentos complementares.

Art. 4º Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, em Cuiabá-MT, 20 de Janeiro de 2022.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

Certificado de Sanidade e Capacidade Física APTO expedido pela Perícia Médica e parecer da Equipe Multiprofissional: O interessado deverá fazer o agendamento para a perícia médica em uma das empresas listadas abaixo:

ASSTRA – Assessoria em Gestão Ambiental, Segurança e Saúde do Trabalho, localizada na Av. Coronel Escolástico nº 365, próximo ao Hotel Bandeirantes - Lixeira, Cuiabá - MT, 78010-200; Telefone (65) 3027-1403 Whatsapp (65) 99986-5501; Ressalta-se que somente serão agendados para a perícia médica os candidatos que já estiverem de posse dos exames constantes no § 3º do art. 3º deste Ato.

Certidão Negativa de débitos fiscais do município de Cuiabá, expedida pela Procuradoria Geral do Município (Procuradoria Fiscal) localizada na Avenida Getúlio Vargas, nº 490- Centro.

Secretarias

Secretaria Municipal de Gestão

Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 004/2022/PMC

Aos treze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois, pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 03.533.064/0001-46, com sede no Palácio Alencastro, situado na Praça Alencastro, nº. 158, Centro, na cidade de Cuiabá/MT, através da **Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer - SMCEL**, neste ato representado por seu Secretário **Sr. ALUIÍSIO LEITE PAREDES**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 1179971-4 SSP/MT e do CPF nº. 293.459.521-87 denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a **empresa SOLUÇÃO LOCADORA DE TOALETES LTDA-ME**, inscrita no CNPJ/MF nº. 17.505.616/0001-17, com sede na Rua Lidugueiro Pinto da Silva, QS 05, Lote 07, Loteamento Colinas Verdejantes, São Simão, Várzea Grande/MT, Tel.:(65)3026-2598, E-mail: comercial@solucaolocacao.com.br, representada neste ato pelo seu Representante Legal, **Sra. RANIELLY G. LEITE**, portador do CPF/MF nº. 706.398.331-87, doravante denominada **FORNECEDORA**, considerando o resultado da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 31/2021/PMC** do Processo Administrativo **95.719/2021** RESOLVE registrar os preços, nas quantidades estimadas anual, de acordo com a classificação por ela alcançada do VALOR do ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 10.520/2002; Decreto 10.024/2019, Decretos Municipais nº 5.011 de 21 de fevereiro de 2011; 5.456/2014 de 24 de fevereiro de 2014 e subsidiariamente pela Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de Preços para Futura e Eventual contratação de empresa na prestação, sob demanda, de serviços de toda infraestrutura e locação de equipamentos, incluindo montagem, utilização, manutenção, desmontagem e apoio logístico para atender as necessidades de eventos realizados, apoiados e sob gestão da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer – SMCEL – CUIABÁ- MT, nas quantidades, especificações e condições constantes neste Termo de Referência.

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
38	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO (FEMININO OU MASCULINO) (DESCRIÇÃO NA ÍNTEGRA CONFORME EDITAL)	DIÁRIA	1.000	R\$ 220,00	R\$ 220.000,00
39	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO PCD (DESCRIÇÃO NA ÍNTEGRA CONFORME EDITAL)	DIÁRIA	400	R\$ 260,00	R\$ 104.000,00
40	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO VIP/LUXO (DESCRIÇÃO NA ÍNTEGRA CONFORME EDITAL)	DIÁRIA	200	R\$ 250,00	R\$ 50.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE

2.1. A validade da Ata será de 12 meses, contados de 13/01/2022 a 13/01/2023.

2.2. Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

2.3. Homologado o resultado da licitação, o fornecedor classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, **no prazo de até 15 (quinze) dias úteis**, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

2.4. Se a licitante vencedora se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, além das penalidades cabíveis, será aplicada à regra seguinte: quando a proponente vencedora não apresentar situação regular, no ato da assinatura, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação e assim sucessivamente.

2.5. A Ata de Registro de Preços implicará compromisso assumido de fornecimento nas condições estabelecidas no edital.

2.6. A recusa injustificada de fornecedor (es) classificado (s) em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas no edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO

3.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

3.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a administração poderá:

3.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

3.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.5. Não havendo êxito nas negociações, a administração deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

3.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

3.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

3.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

3.6.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

3.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 3.6.1, 3.6.2 e 3.6.4 será formalizado por despacho da Diretoria-Geral da administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

3.8.1. Por razão de interesse público; ou

3.8.2. A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO

4.1. DO LOCAL:

4.1.1. Os serviços serão efetuados em eventos/ações realizados e ou apoiados pela Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer SMCEL de acordo com a necessidade.

4.1.1.1 Dentre eles:

I) NO ESPORTE:

a) Recreação e Lazer Manhã de Lazer

b) Projeto Amor – (Terceira Idade)

c) Corrida Pedestre Senhor Bom Jesus de Cuiabá

d) Jogos Estudantis Cuiabanos

e) Jogos Escolares da Juventude Fase Regional e Estadual Cat. A e B (Modalidades Coletivas e Individuais)

f) Campeonato Pixote

g) Campeonato Futebol Bola Cheia (Masc. E Fem.)

h) Caminhada na Natureza/Ecológica

i) Jogos da 3ª Idade

j) Jogos Paraolímpicos Municipais

k) Jogos dos Servidores

l) Evento de Ciclismo



m) Semana do Esporte (01 a 06 de setembro)

n) Ações e Eventos nas Escolinhas de Iniciação Esportiva

o) Atividades gerais do Desporto e da Cultura

p) Eventos e ações na Sede da SMCEL; aparelhos esportivos: Completo Dom Aquino; Ginásio da Lixeira, Ginásio do Quilombo, Planalto, Paiaguás, Estádio Eurico Gaspar Dutra Dutrinha, Área de Lazer Pinheirão entre outros; aparelhos culturais: Museu de Imagem e Som MISC

q) Eventualmente em eventos e ações esportivos e de lazer para a comunidade em geral.

II) NA CULTURA:

a) Aniversário de Cuiabá

b) Apoio para a Banda municipal

c) Projeto Canutilho

d) Capacitação Cultural

e) Carnaval

f) Coral Municipal

g) Festival de Rasqueado

h) Festival de Siriri

i) Festival Internacional do Folclore

j) Festival Kwanzaa

k) Lavagem da Escadaria

l) Mostra Municipal de Teatro

m) Piano Gente

n) Marco São Gonçalo Beira Rio

o) Réveillon

p) Eventualmente em eventos e ações culturais para a comunidade em geral

4.1.2 Os serviços serão requisitados com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis sendo que as instalações deverão estar finalizadas no prazo de 12 horas da data e horário previsto para o início do evento.

4.1.3 O local para instalação da infraestrutura necessária ou prestação de serviço será indicado expressamente na ordem de serviço, e poderá ocorrer dentro de qualquer lugar no território do Município de Cuiabá.

4.1.4 O objeto será recebido pela Secretaria requisitante dos serviços, através de servidor designado mediante termo de Recebimento da efetiva prestação dos serviços e deverá atestar seu recebimento.

4.1.5 Os serviços serão recebidos da seguinte forma:

a) Provisoriamente, no ato da entrega por Servidor, ou Comissão, que procederá a conferência de sua conformidade com as especificações, caso não haja qualquer impropriedade explícita, será aceito esse recebimento.

b) Definitivamente, após o recebimento provisório, mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, depois de comprovada adequação aos termos contratuais e aferição do direito ao pagamento.

4.1.5.1 O Município reserva para si o direito de recusar os serviços executados em desacordo com o objeto, devendo estes ser refeitos, às expensas do FORNECEDOR REGISTRADO, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

4.1.5.2 As despesas do objeto deste termo, será de responsabilidade da empresa fornecedora registrada. Constatadas irregularidades no objeto contratual o órgão gerenciador da ata de registro de preços poderá:

a) com respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) na hipótese de substituição, o Fornecedor registrado deverá fazê-la em conformidade com a indicação da secretaria, imediatamente, mantido o preço inicialmente contratado.

c) com respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar suas complementações ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

d) na hipótese de complementação, o fornecedor registrado deverá fazê-la em conformidade com a indicação do órgão gerenciador data de registro de preços imediatamente, mantido o preço inicialmente contratado.

4.1.5.3 As decisões e providências que ultrapassam a competência do representante do município deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção de medidas convenientes.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

5.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a assinar a Ata ou deixar de retirar a Nota de Empenho dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, deixar de entregar toda a documentação exigida para a celebração da Ata, ou apresentar documentação falsa, ensinar retardamento na prestação dos serviços, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o município, pelo prazo de pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízos das multas previstas na Ata e demais cominações legais.

5.2 O descumprimento injustificado das obrigações acima assumidas sujeitará a

contratada as seguintes penalidades:

a) Advertência por escrito;

b) Multa de mora, quando da inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, que será aplicada por infração e graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

20% (Vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho, em caso de descumprimento total da obrigação;

0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 15º (décimo quinto) dia de atraso, sobre o valor total da parte do serviço/fornecimento não realizado;

0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso subsequente ao 15º (décimo quinto), sobre o valor da parte do serviço/fornecimento não realizado, até o 30º (trigésimo);

0,7% (sete décimos por cento) por dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor da parte do serviço/fornecimento não realizado, desde que não configurado a inexecução total.

c) Suspensão temporária de participar em licitação ou contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, reabilitação esta que será concedida sempre que a licitante ressarcir à Administração pelos prejuízos e, depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".

5.3 As multas previstas nesta seção não eximem a contratada da reparação de eventuais perdas e danos ou prejuízos e sanções legais que seu ato punível venha causar a Contratante.

5.4 Quanto à aplicação de penalidades caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

5.5 A contratada poderá ser penalizada inclusive com eventual rescisão do contrato caso à qualidade dos serviços e/ou a prestação no atendimento deixarem de corresponder à expectativa.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. São obrigações da CONTRATADA, além de outras decorrentes da legislação ou da natureza do objeto licitado:

a) Realizar os serviços licitados em estrita conformidade com as especificações exigidas neste instrumento, sendo que os serviços serão realizados conforme as especificações e exigências do contrato;

b) Responsabilizar-se á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessários à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes do presente Termo;

c) Todas as despesas para execução dos serviços, como transporte, montagem, desmontagem, seguro, mão de obra, entrega do bem no local, impostos, frete e demais encargos serão de responsabilidade da contratada;

d) Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela contratada, seus empregados ou prepostos, ao contratante ou a terceiros.

e) Manter durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação jurídica, fiscal, econômica e técnica exigida na licitação.

f) Realizada a correta instalação das estruturas objeto, a CONTRATADA se responsabilizará por quaisquer danos porventura causados aos mesmos até o término dos serviços, inclusive empregando profissionais com habilitação específica e registro nos respectivos conselhos e órgãos de classe quando assim o objeto exigir.

g) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na prestação dos serviços;

h) Permitir o ingresso nas instalações da CONTRATANTE somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas;

i) A CONTRATADA deverá recolher garantia contratual na proporção de 1% sobre o valor do contrato, nos termos do Artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93, devendo mantê-la disponível durante toda a vigência do respectivo contrato;

j) Indicar 01 (um) profissional que será responsável pelo atendimento de cada evento, representando a CONTRATADA junto a CONTRATANTE;

k) A empresa vencedora da licitação, deverá apresentar em cada evento que será montada a estrutura do palco, arquibancada e camarote, Laudo Técnico devidamente acompanhado de sua respectiva ART registrada no CREA/CAU.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1. Emitir nota de empenho;

7.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitadas pela contratada;

7.3. Exercer a fiscalização dos serviços de vigilância, na forma prevista na forma do artigo 63 da Lei Federal nº 4.320/64, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;

7.4. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;

7.5. Efetuar o pagamento dos serviços entregues nas condições estabelecidas neste termo.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES GERAIS:**

8.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata de Registro de Preços, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de Mato Grosso, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

8.2 As condições gerais do fornecimento do produto, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência, assim como a proposta vencedora e o registro dos licitantes participantes da formação de Cadastro de Reserva, caso houver, nos termos do Decreto 7.892/13 (anexo V-A), que são partes integrantes desta Ata, independentemente de transcrição.

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Cuiabá-MT, 13 de Janeiro de 2022.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE CUIABÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - SMCEL

Secretário: Aluísio Leite Paredes

RG: 1179971-4 SSP/MT CPF: 293.459.521-87

FORNECEDORA:

Empresa: SOLUÇÃO LOCADORA DE TOALETES LTDA-ME

CNPJ: 17.505.616/0001-17

Representante: Ranielly Gonçalves Leite

CPF: 706.398.331-87

TESTEMUNHAS:

Nome: RG: CPF: Nome: RG: CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 004/2022/PMC

Aos treze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois, pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 03.533.064/0001-46, com sede no Palácio Alencastro, situado na Praça Alencastro, nº. 158, Centro, na cidade de Cuiabá/MT, através da **Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer - SMCEL**, neste ato representado por seu Secretário **Sr. ALUÍSIO LEITE PAREDES**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 1179971-4 SSP/MT e do CPF nº. 293.459.521-87 denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a **empresa SETTE LOCAÇÃO DE SOM, LUZ E PALCO LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ/MF nº. 08.337.158/0001-63, com sede na Travessa Chamal, Qda10, Lt08, Jardim Bom Clima, Cuiabá/MT, Tel.:(65)3644-7227/99972-3296, E-mail: lade@ladesom.com.br, representada neste ato pelo seu Representante Legal, **Sr. LADEMIR P. SETTE**, portador da Carteira de Identidade nº. 6043934766 SSP/RS, CPF/MF nº. 417.992.910-49, doravante denominada **FORNECEDORA**, considerando o resultado da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 31/2021/PMC** do Processo Administrativo **95.719/2021** RESOLVE registrar os preços, nas quantidades estimadas anual, de acordo com a classificação por ela alcançada do VALOR do ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 10.520/2002; Decreto 10.024/2019, Decretos Municipais nº 5.011 de 21 de fevereiro de 2011; 5.456/2014 de 24 de fevereiro de 2014 e subsidiariamente pela Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de Preços para Futura e Eventual contratação de empresa na prestação, sob demanda, de serviços de toda infraestrutura e locação de equipamentos, incluindo montagem, utilização, manutenção, desmontagem e apoio logístico para atender as necessidades de eventos realizados, apoiados e sob gestão da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer – SMCEL – CUIABÁ- MT, nas quantidades, especificações e condições constantes neste Termo de Referência.

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
4	LOCAÇÃO DE PALCO MEDINDO 7MX4 SEM COBERTURA (DESCRIÇÃO NA ÍNTEGRA CONFORME EDITAL)	DIÁRIA	50	R\$ 1.097,00	R\$ 54.850,00
19	LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADAS EM ESTRUTURA METÁLICA (DESCOBERTO) (DESCRIÇÃO NA ÍNTEGRA CONFORME EDITAL)	DIÁRIA	15	R\$ 15.390,00	R\$ 230.850,00
20	LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADA COM 4 DEGRAUS COBERTA (DESCRIÇÃO NA ÍNTEGRA CONFORME EDITAL)	DIÁRIA	15	R\$ 15.000,00	R\$ 225.000,00

27	LOCAÇÃO PAINEL P3.9 (DESCRIÇÃO NA ÍNTEGRA CONFORME EDITAL)	DIÁRIA	400	R\$ 250,00	R\$ 100.000,00
34	LOCAÇÃO E OPERAÇÃO DE SOM PARA EVENTOS PARA ATÉ 100 PESSOAS (DESCRIÇÃO NA ÍNTEGRA CONFORME EDITAL)	DIÁRIA	800	R\$ 700,00	R\$ 560.000,00
36	CONJUNTO DE SOM ANALÓGICO (DESCRIÇÃO NA ÍNTEGRA CONFORME EDITAL)	DIÁRIA	500	R\$ 450,00	R\$ 225.000,00
45	LOCAÇÃO E OPERAÇÃO DE SOM PARA ATÉ 500 PESSOAS (DESCRIÇÃO NA ÍNTEGRA CONFORME EDITAL)	DIÁRIA	150	R\$ 4.333,33	R\$ 649.999,50
47	LOCAÇÃO E OPERAÇÃO DE SOM PARA ATÉ 3.000 PESSOAS (DESCRIÇÃO NA ÍNTEGRA CONFORME EDITAL)	DIÁRIA	100	R\$ 7.000,00	R\$ 700.000,00
48	LOCAÇÃO E OPERAÇÃO DE SOM PARA ATÉ 5.000 PESSOAS (DESCRIÇÃO NA ÍNTEGRA CONFORME EDITAL)	DIÁRIA	80	R\$ 11.500,00	R\$ 920.000,00
49	LOCAÇÃO E OPERAÇÃO DE SOM PARA ATÉ 10.000 PESSOAS (DESCRIÇÃO NA ÍNTEGRA CONFORME EDITAL)	DIÁRIA	30	R\$ 18.333,33	R\$ 549.999,90
55	LOCAÇÃO E OPERAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PARA ATÉ 10.000 PESSOAS (DESCRIÇÃO NA ÍNTEGRA CONFORME EDITAL)	DIÁRIA	30	R\$ 5.000,00	R\$ 150.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE

2.1. A validade da Ata será de 12 meses, contados de **13/01/2022 a 13/01/2023**.

2.2. Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

2.3. Homologado o resultado da licitação, o fornecedor classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, **no prazo de até 15 (quinze) dias úteis**, nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

2.4. Se a licitante vencedora se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, além das penalidades cabíveis, será aplicada à regra seguinte: quando a proponente vencedora não apresentar situação regular, no ato da assinatura, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação e assim sucessivamente.

2.5. A Ata de Registro de Preços implicará compromisso assumido de fornecimento nas condições estabelecidas no edital.

2.6. A recusa injustificada de fornecedor (es) classificado (s) em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas no edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO

3.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

3.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a administração poderá:

3.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

3.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.5. Não havendo êxito nas negociações, a administração deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

3.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

3.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

3.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

3.6.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

3.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 3.6.1, 3.6.2 e 3.6.4 será formalizado por despacho da Diretoria-Geral da administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

3.8.1. Por razão de interesse público; ou

3.8.2. A pedido do fornecedor.

**CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO****4.1. DO LOCAL:**

4.1.1. Os serviços serão efetuados em eventos/ações realizados e ou apoiados pela Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer – SMCEL de acordo com a necessidade.

4.1.1.1 Dentre eles:**I) NO ESPORTE:**

- a) Recreação e Lazer – Manhã de Lazer
- b) Projeto Amor – (Terceira Idade)
- c) Corrida Pedestre Senhor Bom Jesus de Cuiabá
- d) Jogos Estudantis Cuiabanos
- e) Jogos Escolares da Juventude – Fase Regional e Estadual Cat. A e B (Modalidades Coletivas e Individuais)
- f) Campeonato Pixote
- g) Campeonato Futebol – Bola Cheia (Masc. E Fem.)
- h) Caminhada na Natureza/Ecológica
- i) Jogos da 3ª Idade
- j) Jogos Paraolímpicos Municipais
- k) Jogos dos Servidores
- l) Evento de Ciclismo
- m) Semana do Esporte (01 a 06 de setembro)
- n) Ações e Eventos nas Escolinhas de Iniciação Esportiva
- o) Atividades gerais do Desporto e da Cultura
- p) Eventos e ações na Sede da SMCEL; aparelhos esportivos: Completo Dom Aquino; Ginásio da Lixeira, Ginásio do Quilombo, Planalto, Paiguás, Estádio Eurico Gaspar Dutra – Dutrinha, Área de Lazer Pinheirão entre outros; aparelhos culturais: Museu de Imagem e Som – MISC
- q) Eventualmente em eventos e ações esportivos e de lazer para a comunidade em geral.

II) NA CULTURA:

- a) Aniversário de Cuiabá
- b) Apoio para a Banda municipal
- c) Projeto Canutilho
- d) Capacitação Cultural
- e) Carnaval
- f) Coral Municipal
- g) Festival de Rasqueado
- h) Festival de Siriri
- i) Festival Internacional do Folclore
- j) Festival Kwanzaa
- k) Lavagem da Escadaria
- l) Mostra Municipal de Teatro
- m) Piano Gente
- n) Marco São Gonçalo Beira Rio
- o) Réveillon
- p) Eventualmente em eventos e ações culturais para a comunidade em geral

4.1.2 Os serviços serão requisitados com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis sendo que as instalações deverão estar finalizadas no prazo de 12 horas da data e horário previsto para o início do evento.

4.1.3 O local para instalação da infraestrutura necessária ou prestação de serviço será indicado expressamente na ordem de serviço, e poderá ocorrer dentro de qualquer lugar no território do Município de Cuiabá.

4.1.4 O objeto será recebido pela Secretaria requisitante dos serviços, através de servidor designado mediante termo de Recebimento da efetiva prestação dos serviços e deverá atestar seu recebimento.

4.1.5 Os serviços serão recebidos da seguinte forma:

a) Provisoriamente, no ato da entrega por Servidor, ou Comissão, que procederá a conferência de sua conformidade com as especificações, caso não haja qualquer impropriedade explícita, será aceito esse recebimento.

b) Definitivamente, após o recebimento provisório, mediante “atesto” na nota fiscal/fatura, depois de comprovada adequação aos termos contratuais e aferição do direito ao pagamento.

4.1.5.1 O Município reserva para si o direito de recusar os serviços executados em desacordo com o objeto, devendo estes ser refeitos, às expensas do FORNECEDOR REGISTRADO, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

4.1.5.2 As despesas do objeto deste termo, será de responsabilidade da empresa fornecedora registrada. Constatadas irregularidades no objeto contratual o órgão gerenciador da ata de registro de preços poderá:

a) com respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua

substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) na hipótese de substituição, o Fornecedor registrado deverá fazê-la em conformidade com a indicação da secretaria, imediatamente, mantido o preço inicialmente contratado.

c) com respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar suas complementações ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

d) na hipótese de complementação, o fornecedor registrado deverá fazê-la em conformidade com a indicação do órgão gerenciador data de registro de preços imediatamente, mantido o preço inicialmente contratado.

4.1.5.3 As decisões e providências que ultrapassam a competência do representante do município deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção de medidas convenientes.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

5.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a assinar a Ata ou deixar de retirar a Nota de Empenho dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, deixar de entregar toda a documentação exigida para a celebração da Ata, ou apresentar documentação falsa, ensejar retardamento na prestação dos serviços, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o município, pelo prazo de pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízos das multas previstas na Ata e demais cominações legais.

5.2 O descumprimento injustificado das obrigações acima assumidas sujeitará a contratada as seguintes penalidades:

a) Advertência por escrito;

b) Multa de mora, quando da inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, que será aplicada por infração e graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

20% (Vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho, em caso de descumprimento total da obrigação;

0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 15º (décimo quinto) dia de atraso, sobre o valor total da parte do serviço/fornecimento não realizado;

0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso subsequente ao 15º (décimo quinto), sobre o valor da parte do serviço/fornecimento não realizado, até o 30º (trigésimo);

0,7% (sete décimos por cento) por dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor da parte do serviço/fornecimento não realizado, desde que não configurado a inexecução total.

c) Suspensão temporária de participar em licitação ou contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, reabilitação esta que será concedida sempre que a licitante ressarcir à Administração pelos prejuízos e, depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “c”.

5.3 As multas previstas nesta seção não eximem a contratada da reparação de eventuais perdas e danos ou prejuízos e sanções legais que seu ato punível venha causar a Contratante.

5.4 Quanto à aplicação de penalidades caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

5.5 A contratada poderá ser penalizada inclusive com eventual rescisão do contrato caso à qualidade dos serviços e/ou a presteza no atendimento deixarem de corresponder à expectativa.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. São obrigações da CONTRATADA, além de outras decorrentes da legislação ou da natureza do objeto licitado:

a) Realizar os serviços licitados em estrita conformidade com as especificações exigidas neste instrumento, sendo que os serviços serão realizados conforme as especificações e exigências do contrato;

b) Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessários à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes do presente Termo;

c) Todas as despesas para execução dos serviços, como transporte, montagem, desmontagem, seguro, mão de obra, entrega do bem no local, impostos, frete e demais encargos serão de responsabilidade da contratada;

d) Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela contratada, seus empregados ou prepostos, ao contratante ou a terceiros.

e) Manter durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação jurídica, fiscal, econômica e técnica exigida na licitação.

f) Realizada a correta instalação das estruturas objeto, a CONTRATADA se responsabilizará por quaisquer danos porventura causados aos mesmos até o término dos serviços, inclusive empregando profissionais com habilitação específica e registro nos respectivos conselhos e órgãos de classe quando assim o objeto exigir.

g) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a



terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na prestação dos serviços;

h) Permitir o ingresso nas instalações da CONTRATANTE somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas;

i) A CONTRATADA deverá recolher garantia contratual na proporção de 1% sobre o valor do contrato, nos termos do Artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93, devendo mantê-la disponível durante toda a vigência do respectivo contrato;

j) Indicar 01 (um) profissional que será responsável pelo atendimento de cada evento, representando a CONTRATADA junto a CONTRATANTE;

k) A empresa vencedora da licitação, deverá apresentar em cada evento que será montada a estrutura do palco, arquibancada e camarote, Laudo Técnico devidamente acompanhado de sua respectiva ART registrada no CREA/CAU.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1. Emitir nota de empenho;

7.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitadas pela contratada;

7.3. Exercer a fiscalização dos serviços de vigilância, na forma prevista na forma do artigo 63 da Lei Federal nº 4.320/64, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;

7.4. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;

7.5. Efetuar o pagamento dos serviços entregues nas condições estabelecidas neste termo.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES GERAIS:

8.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata de Registro de Preços, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de Mato Grosso, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

8.2 As condições gerais do fornecimento do produto, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência, assim como a proposta vencedora e o registro dos licitantes participantes da formação de Cadastro de Reserva, caso houver, nos termos do Decreto 7.892/13 (anexo V-A), que são partes integrantes desta Ata, independentemente de transcrição.

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Cuiabá-MT, 13 de Janeiro de 2022.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE CUIABÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - SMCEL

Secretário: Aluísio Leite Paredes

RG: 1179971-4 SSP/MT CPF: 293.459.521-87

FORNECEDORA:

Empresa: SETTE LOCAÇÃO DE SOM, LUZ E PALCO LTDA

CNPJ: 08.337.158/0001-63

Representante: Lademir P. Sette

CPF: 417.992.910-49

RG: 6043934766 SSP/RS

TESTEMUNHAS:

Nome: RG: CPF: Nome: RG: CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 004/2022/PMC

Aos treze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois, pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 03.533.064/0001-46, com sede no Palácio Alencastro, situado na Praça Alencastro, nº. 158, Centro, na cidade de Cuiabá/MT, através da **Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer - SMCEL**, neste ato representado por seu Secretário **Sr. ALUIZIO LEITE PAREDES**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 117997-4 SSP/MT e do CPF nº. 293.459.521-87, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **INFORTOUCH AGÊNCIA DE COMUNICAÇÃO, EVENTOS E PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF nº 11.729.180/0001-63, com sede na Avenida André Antônio Maggi nº 487, Edifício Concorde, Sala 1.101, Bairro Alvorada, Cuiabá/MT, Tel.:(65)3052-1002/3365-5467, E-mail: infortouch@mail.com representada neste ato pelo seu Representante Legal, **Sr. RODRIGO PIETRO**, portador(a) da Carteira de Identidade nº. 17328/411 SSP/MT e CPF/MF nº. 033.283.481-66, doravante denominada **FORNECEDORA**, considerando o resultado da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 031/2021/PMC** do Processo Administrativo **95.719/2021** RESOLVE registrar os preços, nas quantidades

estimadas anual, de acordo com a classificação por ela alcançada do VALOR do ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 10.520/2002; Decreto 10.024/2019, Decretos Municipais nº 5.011 de 21 de fevereiro de 2011; 5.456/2014 de 24 de fevereiro de 2014 e subsidiariamente pela Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de Preços para Futura e Eventual contratação de empresa na prestação, sob demanda, de serviços de toda infraestrutura e locação de equipamentos, incluindo montagem, utilização, manutenção, desmontagem e apoio logístico para atender as necessidades de eventos realizados, apoiados e sob gestão da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer – SMCEL – CUIABÁ- MT, nas quantidades, especificações e condições constantes neste Termo de Referência.

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

INFORTOUCH AGENCIA DE COMUNICACAO EVENTOS E PROD – CNPJ 11.729.180/0001-63					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	LOCAÇÃO DE PALCO MEDINDO 7MX4,50M COBERTO (DESCRIÇÃO NA ÍNTEGRA CONFORME EDITAL)	DIÁRIA	40	R\$ 1.500,00	R\$ 60.000,00
2	LOCAÇÃO DE PALCO MEDINDO 11MX9M COBERTO (DESCRIÇÃO NA ÍNTEGRA CONFORME EDITAL)	DIÁRIA	30	R\$ 2.666,66	R\$ 79.999,80
3	LOCAÇÃO DE PALCO MEDINDO 14M X12M COBERTO (DESCRIÇÃO NA ÍNTEGRA CONFORME EDITAL)	DIÁRIA	15	R\$ 6.666,66	R\$ 99.999,90
5	LOCAÇÃO DE PALCO MEDINDO 11MX9M SEM COBERTURA (DESCRIÇÃO NA ÍNTEGRA CONFORME EDITAL)	DIÁRIA	25	R\$ 2.280,00	R\$ 57.000,00
6	LOCAÇÃO DE PALCO MEDINDO 16M X 12M COBERTO (DESCRIÇÃO NA ÍNTEGRA CONFORME EDITAL)	DIÁRIA	15	R\$ 9.333,33	R\$ 139.999,95
7	LOCAÇÃO DE PALCO DUAS ÁGUAS MEDINDO 18MX 17M (DESCRIÇÃO NA ÍNTEGRA CONFORME EDITAL)	DIÁRIA	15	R\$ 8.000,00	R\$ 120.000,00
9	LOCAÇÃO DE TABLADOS PARA REVESTIMENTOS DE SOLOS (DESCRIÇÃO NA ÍNTEGRA CONFORME EDITAL)	M²	8.000	R\$ 16,62	R\$ 132.960,00
10	LOCAÇÃO DE MONTAGEM DE PISO (DESCRIÇÃO NA ÍNTEGRA CONFORME EDITAL)	M²	8.000	R\$ 47,50	R\$ 380.000,00
11	LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE ALUMÍNIO EM P30 (DESCRIÇÃO NA ÍNTEGRA CONFORME EDITAL)	METRO LINEAR	15.000	R\$ 25,30	R\$ 379.500,00
12	LOCAÇÃO DE PRATICÁVEIS DE ALUMÍNIOS CONVENCIONAIS (DESCRIÇÃO NA ÍNTEGRA CONFORME EDITAL)	DIÁRIA	200	R\$ 75,00	R\$ 15.000,00
13	LOCAÇÃO CAMARIM DIVISÓRIAS METÁLICAS (DESCRIÇÃO NA ÍNTEGRA CONFORME EDITAL)	DIÁRIA	15	R\$ 993,33	R\$ 14.899,95
16	LOCAÇÃO DE ESTANDES NAS MEDIDAS DE 3X3MT EM OCTANORME (DESCRIÇÃO NA ÍNTEGRA CONFORME EDITAL)	M²	20	R\$ 1.245,00	R\$ 24.900,00
17	LOCAÇÃO DE GRADES INIBIDORAS (DESCRIÇÃO NA ÍNTEGRA CONFORME EDITAL)	METRO LINEAR	30.000	R\$ 8,00	R\$ 240.000,00
18	LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS (DESCRIÇÃO NA ÍNTEGRA CONFORME EDITAL)	DIÁRIA	20.000	R\$ 15,00	R\$ 300.000,00
22	LOCAÇÃO DE TENDA MODELO PIRAMIDAL (DESCRIÇÃO NA ÍNTEGRA CONFORME EDITAL)	DIÁRIA	800	R\$ 174,25	R\$ 139.400,00
24	LOCAÇÃO DE TENDA GALPÃO (DESCRIÇÃO NA ÍNTEGRA CONFORME EDITAL)	DIÁRIA	20	R\$ 7.450,00	R\$ 149.000,00
26	LOCAÇÃO DE LONAS, TIPO CORTINAS FIXAS (DESCRIÇÃO NA ÍNTEGRA CONFORME EDITAL)	DIÁRIA	200	R\$ 25,00	R\$ 5.000,00
28	LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR MÓVEL (DESCRIÇÃO NA ÍNTEGRA CONFORME EDITAL)	DIÁRIA	180	R\$ 1.666,66	R\$ 299.998,80
31	LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR DE ENERGIA MÓVEL (DESCRIÇÃO NA ÍNTEGRA CONFORME EDITAL)	DIÁRIA	120	R\$ 2.915,00	R\$ 349.800,00
32	LOCAÇÃO DE CLIMATIZADOR DE AR EVAPORATIVO (DESCRIÇÃO NA ÍNTEGRA CONFORME EDITAL)	DIÁRIA	800	R\$ 208,75	R\$ 167.000,00
33	LOCAÇÃO E OPERAÇÃO DE SOM PARA EVENTOS PARA ATÉ 50 PESSOAS (DESCRIÇÃO NA ÍNTEGRA CONFORME EDITAL)	DIÁRIA	800	R\$ 498,75	R\$ 399.000,00
35	CONJUNTO DE SOM ANALÓGICO (DESCRIÇÃO NA ÍNTEGRA CONFORME EDITAL)	DIÁRIA	500	R\$ 294,60	R\$ 147.300,00
37	LOCAÇÃO DE LUZ DECORATIVA (DESCRIÇÃO NA ÍNTEGRA CONFORME EDITAL)	DIÁRIA	800	R\$ 22,50	R\$ 18.000,00
44	LOCAÇÃO E OPERAÇÃO DE SOM (DESCRIÇÃO NA ÍNTEGRA CONFORME EDITAL)	DIÁRIA	180	R\$ 2.980,00	R\$ 536.400,00
53	LOCAÇÃO E OPERAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PARA ATÉ 3000 PESSOAS (DESCRIÇÃO NA ÍNTEGRA CONFORME EDITAL)	DIÁRIA	150	R\$ 2.666,66	R\$ 399.999,00



56	LOCAÇÃO E OPERAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PARA ATÉ 20.000 PESSOAS (DESCRIÇÃO NA ÍNTEGRA CONFORME EDITAL)	DIÁRIA	20	R\$ 7.000,00	R\$ 140.000,00
----	---	--------	----	--------------	----------------

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE

2.1. A validade da Ata será de 12 meses, contados de 13/01/2022 a 13/01/2023.

2.2. Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

2.3. Homologado o resultado da licitação, o fornecedor classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, **no prazo de até 15 (quinze) dias úteis**, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

2.4. Se a licitante vencedora se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, além das penalidades cabíveis, será aplicada à regra seguinte: quando a proponente vencedora não apresentar situação regular, no ato da assinatura, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação e assim sucessivamente.

2.5. A Ata de Registro de Preços implicará compromisso assumido de fornecimento nas condições estabelecidas no edital.

2.6. A recusa injustificada de fornecedor (es) classificado (s) em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas no edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO

3.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

3.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a administração poderá:

3.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

3.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.5. Não havendo êxito nas negociações, a administração deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

3.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

3.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

3.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

3.6.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

3.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 3.6.1, 3.6.2 e 3.6.4 será formalizado por despacho da Diretoria-Geral da administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

3.8.1. Por razão de interesse público; ou

3.8.2. A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO

4.1. DO LOCAL:

4.1.1. Os serviços serão efetuados em eventos/ações realizados e ou apoiados pela Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer – SMCEL de acordo com a necessidade.

4.1.1.1 Dentre eles:

I) NO ESPORTE:

a) Recreação e Lazer Manhã de Lazer

b) Projeto Amor – (Terceira Idade)

c) Corrida Pedestre Senhor Bom Jesus de Cuiabá

d) Jogos Estudantis Cuiabanos

e) Jogos Escolares da Juventude Fase Regional e Estadual Cat. A e B (Modalidades Coletivas e Individuais)

f) Campeonato Pixote

g) Campeonato Futebol Bola Cheia (Masc. E Fem.)

h) Caminhada na Natureza/Ecológica

i) Jogos da 3ª Idade

j) Jogos Paraolímpicos Municipais

k) Jogos dos Servidores

l) Evento de Ciclismo

m) Semana do Esporte (01 a 06 de setembro)

n) Ações e Eventos nas Escolinhas de Iniciação Esportiva

o) Atividades gerais do Desporto e da Cultura

p) Eventos e ações na Sede da SMCEL; aparelhos esportivos: Completo Dom Aquino; Ginásio da Lixeira, Ginásio do Quilombo, Planalto, Paiguás, Estádio Eurico Gaspar Dutra Dutrinha, Área de Lazer Pinheirão entre outros; aparelhos culturais: Museu de Imagem e Som MISC

q) Eventualmente em eventos e ações esportivos e de lazer para a comunidade em geral.

II) NA CULTURA:

a) Aniversário de Cuiabá

b) Apoio para a Banda municipal

c) Projeto Canutilho

d) Capacitação Cultural

e) Carnaval

f) Coral Municipal

g) Festival de Rasqueado

h) Festival de Siriri

i) Festival Internacional do Folclore

j) Festival Kwanzaa

k) Lavagem da Escadaria

l) Mostra Municipal de Teatro

m) Piano Gente

n) Marco São Gonçalo Beira Rio

o) Réveillon

p) Eventualmente em eventos e ações culturais para a comunidade em geral

4.1.2 Os serviços serão requisitados com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis sendo que as instalações deverão estar finalizadas no prazo de 12 horas da data e horário previsto para o início do evento.

4.1.3 O local para instalação da infraestrutura necessária ou prestação de serviço será indicado expressamente na ordem de serviço, e poderá ocorrer dentro de qualquer lugar no território do Município de Cuiabá.

4.1.4 O objeto será recebido pela Secretaria requisitante dos serviços, através de servidor designado mediante termo de Recebimento da efetiva prestação dos serviços e deverá atestar seu recebimento.

4.1.5 Os serviços serão recebidos da seguinte forma:

a) Provisoriamente, no ato da entrega por Servidor, ou Comissão, que procederá a conferência de sua conformidade com as especificações, caso não haja qualquer impropriedade explícita, será aceito esse recebimento.

b) Definitivamente, após o recebimento provisório, mediante “atesto” na nota fiscal/fatura, depois de comprovada adequação aos termos contratuais e aferição do direito ao pagamento.

4.1.5.1 O Município reserva para si o direito de recusar os serviços executados em desacordo com o objeto, devendo estes ser refeitos, às expensas do FORNECEDOR REGISTRADO, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

4.1.5.2 As despesas do objeto deste termo, será de responsabilidade da empresa fornecedora registrada. Constatadas irregularidades no objeto contratual o órgão gerenciador da ata de registro de preços poderá:

a) com respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) na hipótese de substituição, o Fornecedor registrado deverá fazê-la em conformidade com a indicação da secretaria, imediatamente, mantido o preço inicialmente contratado.

c) com respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar suas complementações ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

d) na hipótese de complementação, o fornecedor registrado deverá fazê-la em conformidade com a indicação do órgão gerenciador data de registro de preços imediatamente, mantido o preço inicialmente contratado.

4.1.5.3 As decisões e providências que ultrapassam a competência do representante do município deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção de medidas convenientes.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

5.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar dentro do **prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis** a assinar a Ata ou deixar de retirar a Nota de Empenho dentro do **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, deixar de entregar toda a documentação exigida para a celebração da Ata, ou apresentar documentação



falsa, ensejar retardamento na prestação dos serviços, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o município, pelo prazo de **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízos das multas previstas na Ata e demais cominações legais.

5.2 O descumprimento injustificado das obrigações acima assumidas sujeitará a contratada as seguintes penalidades:

a) Advertência por escrito;

b) Multa de mora, quando da inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, que será aplicada por infração e graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

20% (Vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho, em caso de descumprimento total da obrigação;

0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 15º (décimo quinto) dia de atraso, sobre o valor total da parte do serviço/fornecimento não realizado;

0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso subsequente ao 15º (décimo quinto), sobre o valor da parte do serviço/fornecimento não realizado, até o 30º (trigésimo);

0,7% (sete décimos por cento) por dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor da parte do serviço/fornecimento não realizado, desde que não configurado a inexecução total.

c) Suspensão temporária de participar em licitação ou contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, reabilitação esta que será concedida sempre que a licitante ressarcir à Administração pelos prejuízos e, depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".

5.3 As multas previstas nesta seção não eximem a contratada da reparação de eventuais perdas e danos ou prejuízos e sanções legais que seu ato punível venha causar a Contratante.

5.4 Quanto à aplicação de penalidades caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

5.5 A contratada poderá ser penalizada inclusive com eventual rescisão do contrato caso à qualidade dos serviços e/ou a presteza no atendimento deixarem de corresponder à expectativa.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. São obrigações da CONTRATADA, além de outras decorrentes da legislação ou da natureza do objeto licitado:

a) Realizar os serviços licitados em estrita conformidade com as especificações exigidas neste instrumento, sendo que os serviços serão realizados conforme as especificações e exigências do contrato;

b) Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessários à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes do presente Termo;

c) Todas as despesas para execução dos serviços, como transporte, montagem, desmontagem, seguro, mão de obra, entrega do bem no local, impostos, frete e demais encargos serão de responsabilidade da contratada;

d) Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela contratada, seus empregados ou prepostos, ao contratante ou a terceiros.

e) Manter durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação jurídica, fiscal, econômica e técnica exigida na licitação.

f) Realizada a correta instalação das estruturas objeto, a CONTRATADA se responsabilizará por quaisquer danos porventura causados aos mesmos até o término dos serviços, inclusive empregando profissionais com habilitação específica e registro nos respectivos conselhos e órgãos de classe quando assim o objeto exigir.

g) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na prestação dos serviços;

h) Permitir o ingresso nas instalações da CONTRATANTE somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas;

i) A CONTRATADA deverá recolher garantia contratual na proporção de 1% sobre o valor do contrato, nos termos do Artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93, devendo mantê-la disponível durante toda a vigência do respectivo contrato;

j) Indicar 01 (um) profissional que será responsável pelo atendimento de cada evento, representando a CONTRATADA junto a CONTRATANTE;

k) A empresa vencedora da licitação, deverá apresentar em cada evento que será montada a estrutura do palco, arquibancada e camarote, Laudo Técnico devidamente acompanhado de sua respectiva ART registrada no CREA/CAU.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1. Emitir nota de empenho;

7.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitadas pela contratada;

7.3. Exercer a fiscalização dos serviços de vigilância, na forma prevista na forma do

artigo 63 da Lei Federal nº 4.320/64, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;

7.4. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;

7.5. Efetuar o pagamento dos serviços entregues nas condições estabelecidas neste termo.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES GERAIS:

8.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata de Registro de Preços, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de Mato Grosso, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

8.2 As condições gerais do fornecimento do produto, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência, assim como a proposta vencedora e o registro dos licitantes participantes da formação de Cadastro de Reserva, caso houver, nos termos do Decreto 7.892/13 (anexo V-A), que são partes integrantes desta Ata, independentemente de transcrição.

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Cuiabá-MT, 13 de janeiro de 2022.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE CUIABÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - SMCEL

Secretário: Aluísio Leite Paredes

RG: 1179971-4 SSP/MT CPF: 293.459.521-87

FORNECEDORA:

Empresa: INFORTOUCH AGÊNCIA DE COMUNICAÇÃO, EVENTOS E PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI

CNPJ: 11.729.180/0001-63

Representante: Rodrigo Prieto

CPF: 033.283.481-66

RG: 17328411 SSP/MT

TESTEMUNHAS:

Nome: RG: CPF: Nome: RG: CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 004/2022/PMC

Aos treze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois, pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.533.064/0001-46, com sede no Palácio Alencastro, situado na Praça Alencastro, nº. 158, Centro, na cidade de Cuiabá/MT, através da **Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer - SMCEL**, neste ato representado por seu Secretário **Sr. ALUÍSIO LEITE PAREDES**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 1179971-4 SSP/MT e do CPF nº. 293.459.521-87 denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a **empresa BARANJAK PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOM E ILUMINAÇÃO LTDA-ME**, inscrita no CNPJ/MF nº. 33.672.940/0001-86, com sede na Rua Castro Alves, 801, Santa Cruz, Cuiabá/MT, Tel.: (65)3052-2901/99975-4059, E-mail: contato@hbsomeluz.com.br, representada neste ato pelo seu Representante Legal, **Sr. NICOLA BARANJAK**, portador da Carteira de Identidade nº. 261.195 SSP/MT, CPF/MF nº. 242.026.221-20, doravante denominada **FORNECEDORA**, considerando o resultado da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 31/2021/PMC** do Processo Administrativo **95.719/2021** RESOLVE registrar os preços, nas quantidades estimadas anual, de acordo com a classificação por ela alcançada do VALOR do ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 10.520/2002; Decreto 10.024/2019, Decretos Municipais nº 5.011 de 21 de fevereiro de 2011; 5.456/2014 de 24 de fevereiro de 2014 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de Preços para Futura e Eventual contratação de empresa na prestação, sob demanda, de serviços de toda infraestrutura e locação de equipamentos, incluindo montagem, utilização, manutenção, desmontagem e apoio logístico para atender as necessidades de eventos realizados, apoiados e sob gestão da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer – SMCEL – CUIABÁ- MT, nas quantidades, especificações e condições constantes neste Termo de Referência.

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:



ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
42	LOCAÇÃO E OPERAÇÃO DE SOM PARA PALESTRAS (DESCRIÇÃO NA ÍNTEGRA CONFORME EDITAL)	DIÁRIA	300	R\$ 1.633,33	R\$ 489.999,00
43	LOCAÇÃO E OPERAÇÃO DE SOM PARA PALESTRAS (DESCRIÇÃO NA ÍNTEGRA CONFORME EDITAL)	DIÁRIA	250	R\$ 2.400,00	R\$ 600.000,00
46	LOCAÇÃO DE SOM PARA ATÉ 1.000 PESSOAS (DESCRIÇÃO NA ÍNTEGRA CONFORME EDITAL)	DIÁRIA	150	R\$ 4.999,66	R\$ 749.949,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE

2.1. A validade da Ata será de 12 meses, contados de 13/01/2022 a 13/01/2023.

2.2. Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

2.3. Homologado o resultado da licitação, o fornecedor classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, **no prazo de até 15 (quinze) dias úteis**, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

2.4. Se a licitante vencedora se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, além das penalidades cabíveis, será aplicada à regra seguinte: quando a proponente vencedora não apresentar situação regular, no ato da assinatura, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação e assim sucessivamente.

2.5. A Ata de Registro de Preços implicará compromisso assumido de fornecimento nas condições estabelecidas no edital.

2.6. A recusa injustificada de fornecedor (es) classificado (s) em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas no edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO

3.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

3.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a administração poderá:

3.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

3.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.5. Não havendo êxito nas negociações, a administração deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

3.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

3.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

3.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

3.6.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

3.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 3.6.1, 3.6.2 e 3.6.4 será formalizado por despacho da Diretoria-Geral da administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

3.8.1. Por razão de interesse público; ou

3.8.2. A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO**4.1. DO LOCAL:**

4.1.1. Os serviços serão efetuados em eventos/ações realizados e ou apoiados pela Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer – SMCEL de acordo com a necessidade.

4.1.1.1 Dentre eles:

I) NO ESPORTE:

a) Recreação e Lazer – Manhã de Lazer

b) Projeto Amor – (Terceira Idade)

c) Corrida Pedestre Senhor Bom Jesus de Cuiabá

d) Jogos Estudantis Cuiabanos

e) Jogos Escolares da Juventude – Fase Regional e Estadual Cat. A e B (Modalidades Coletivas e Individuais)

f) Campeonato Pixote

g) Campeonato Futebol – Bola Cheia (Masc. E Fem.)

h) Caminhada na Natureza/Ecológica

i) Jogos da 3ª Idade

j) Jogos Paraolímpicos Municipais

k) Jogos dos Servidores

l) Evento de Ciclismo

m) Semana do Esporte (01 a 06 de setembro)

n) Ações e Eventos nas Escolinhas de Iniciação Esportiva

o) Atividades gerais do Desporto e da Cultura

p) Eventos e ações na Sede da SMCEL; aparelhos esportivos: Completo Dom Aquino; Ginásio da Lixeira, Ginásio do Quilombo, Planalto, Paiaguás, Estádio Eurico Gaspar Dutra – Dutrinha, Área de Lazer Pinheirão entre outros; aparelhos culturais: Museu de Imagem e Som – MISC

q) Eventualmente em eventos e ações esportivos e de lazer para a comunidade em geral.

II) NA CULTURA:

a) Aniversário de Cuiabá

b) Apoio para a Banda municipal

c) Projeto Canutilho

d) Capacitação Cultural

e) Carnaval

f) Coral Municipal

g) Festival de Rasqueado

h) Festival de Siriri

i) Festival Internacional do Folclore

j) Festival Kwanzaa

k) Lavagem da Escadaria

l) Mostra Municipal de Teatro

m) Piano Gente

n) Marco São Gonçalo Beira Rio

o) Réveillon

p) Eventualmente em eventos e ações culturais para a comunidade em geral

4.1.2 Os serviços serão requisitados com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis sendo que as instalações deverão estar finalizadas no prazo de 12 horas da data e horário previsto para o início do evento.

4.1.3 O local para instalação da infraestrutura necessária ou prestação de serviço será indicado expressamente na ordem de serviço, e poderá ocorrer dentro de qualquer lugar no território do Município de Cuiabá.

4.1.4 O objeto será recebido pela Secretaria requisitante dos serviços, através de servidor designado mediante termo de Recebimento da efetiva prestação dos serviços e deverá atestar seu recebimento.

4.1.5 Os serviços serão recebidos da seguinte forma:

a) Provisoriamente, no ato da entrega por Servidor, ou Comissão, que procederá a conferência de sua conformidade com as especificações, caso não haja qualquer impropriedade explícita, será aceito esse recebimento.

b) Definitivamente, após o recebimento provisório, mediante “atesto” na nota fiscal/fatura, depois de comprovada adequação aos termos contratuais e aferição do direito ao pagamento.

4.1.5.1 O Município reserva para si o direito de recusar os serviços executados em desacordo com o objeto, devendo estes ser refeitos, às expensas do FORNECEDOR REGISTRADO, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

4.1.5.2 As despesas do objeto deste termo, será de responsabilidade da empresa fornecedora registrada. Constatadas irregularidades no objeto contratual o órgão gerenciador da ata de registro de preços poderá:

a) com respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) na hipótese de substituição, o Fornecedor registrado deverá fazê-la em conformidade com a indicação da secretaria, imediatamente, mantido o preço inicialmente contratado.

c) com respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar suas complementações ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

d) na hipótese de complementação, o fornecedor registrado deverá fazê-la em conformidade com a indicação do órgão gerenciador data de registro de preços



imediatamente, mantido o preço inicialmente contratado.

4.1.5.3 As decisões e providências que ultrapassam a competência do representante do município deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção de medidas convenientes.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

5.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar dentro do **prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis** a assinar a Ata ou deixar de retirar a Nota de Empenho dentro do **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, deixar de entregar toda a documentação exigida para a celebração da Ata, ou apresentar documentação falsa, ensejar retardamento na prestação dos serviços, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o município, pelo prazo de **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízos das multas previstas na Ata e demais cominações legais.

5.2 O descumprimento injustificado das obrigações acima assumidas sujeitará a contratada as seguintes penalidades:

a) Advertência por escrito;

b) Multa de mora, quando da inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, que será aplicada por infração e graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

20% (Vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho, em caso de descumprimento total da obrigação;

0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 15º (décimo quinto) dia de atraso, sobre o valor total da parte do serviço/fornecimento não realizado;

0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso subsequente ao 15º (décimo quinto), sobre o valor da parte do serviço/fornecimento não realizado, até o 30º (trigésimo);

0,7% (sete décimos por cento) por dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor da parte do serviço/fornecimento não realizado, desde que não configurado a inexecução total.

c) Suspensão temporária de participar em licitação ou contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, reabilitação esta que será concedida sempre que a licitante ressarcir à Administração pelos prejuízos e, depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “c”.

5.3 As multas previstas nesta seção não eximem a contratada da reparação de eventuais perdas e danos ou prejuízos e sanções legais que seu ato punível venha causar a Contratante.

5.4 Quanto à aplicação de penalidades caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

5.5 A contratada poderá ser penalizada inclusive com eventual rescisão do contrato caso à qualidade dos serviços e/ou a presteza no atendimento deixarem de corresponder à expectativa.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. São obrigações da CONTRATADA, além de outras decorrentes da legislação ou da natureza do objeto licitado:

a) Realizar os serviços licitados em estrita conformidade com as especificações exigidas neste instrumento, sendo que os serviços serão realizados conforme as especificações e exigências do contrato;

b) Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessários à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes do presente Termo;

c) Todas as despesas para execução dos serviços, como transporte, montagem, desmontagem, seguro, mão de obra, entrega do bem no local, impostos, frete e demais encargos serão de responsabilidade da contratada;

d) Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela contratada, seus empregados ou prepostos, ao contratante ou a terceiros.

e) Manter durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação jurídica, fiscal, econômica e técnica exigida na licitação.

f) Realizada a correta instalação das estruturas objeto, a CONTRATADA se responsabilizará por quaisquer danos porventura causados aos mesmos até o término dos serviços, inclusive empregando profissionais com habilitação específica e registro nos respectivos conselhos e órgãos de classe quando assim o objeto exigir.

g) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na prestação dos serviços;

h) Permitir o ingresso nas instalações da CONTRATANTE somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas;

i) A CONTRATADA deverá recolher garantia contratual na proporção de 1% sobre o valor do contrato, nos termos do Artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93, devendo mantê-la disponível durante toda a vigência do respectivo contrato;

j) Indicar 01 (um) profissional que será responsável pelo atendimento de cada evento, representando a CONTRATADA junto a CONTRATANTE;

k) A empresa vencedora da licitação, deverá apresentar em cada evento que será montada a estrutura do palco, arquibancada e camarote, Laudo Técnico devidamente acompanhado de sua respectiva ART registrada no CREA/CAU.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1. Emitir nota de empenho;

7.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitadas pela contratada;

7.3. Exercer a fiscalização dos serviços de vigilância, na forma prevista na forma do artigo 63 da Lei Federal nº 4.320/64, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;

7.4. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;

7.5. Efetuar o pagamento dos serviços entregues nas condições estabelecidas neste termo.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES GERAIS:

8.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata de Registro de Preços, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de Mato Grosso, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

8.2 As condições gerais do fornecimento do produto, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência, assim como a proposta vencedora e o registro dos licitantes participantes da formação de Cadastro de Reserva, caso houver, nos termos do Decreto 7.892/13 (anexo V-A), que são partes integrantes desta Ata, independentemente de transcrição.

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Cuiabá-MT, 13 de Janeiro de 2022.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE CUIABÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - SMCEL

Secretário: Aluísio Leite Paredes

RG: 1179971-4 SSP/MT CPF: 293.459.521-87

FORNECEDORA:

Empresa: BARANJAK PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOM E ILUMINAÇÃO LTDA-ME

CNPJ: 33.372.940/0001-86

Representante: Nicola Baranjak

CPF: 242.026.221-20

RG: 261.195SSP/MT

TESTEMUNHAS:

Nome: RG: CPF: Nome: RG: CPF:

AVISO DE RESULTADO FINAL, ADJUDICAÇÃO e TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2021/PMC

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA - SEMOB, neste ato representada pela Pregoeira designada pela Portaria SMGE nº 231/2021, vem a público divulgar o **RESULTADO FINAL** e a **ADJUDICAÇÃO** da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 008/2021/PMC, processo administrativo nº 066.985/2021, que tem como objeto “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E OBRAS DE ENGENHARIA DE TRAFEGO, OBJETIVANDO, SOB DEMANDA, A **ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE SINALIZAÇÃO, FORNECIMENTO, IMPLANTAÇÃO, E MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO VIÁRIA VERTICAL E HORIZONTAL**, A SEREM IMPLANTADAS NAS VIAS DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, CONFORME AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA DE CUIABÁ – SEMOB CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS.”

Carlene de Paula Silva

Pregoeira

De acordo:

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

Neste ato, também, o Secretário da **Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - SEMOB**, no uso de suas atribuições **HOMOLOGA**, nos termos do artigo 4º, XXII, da Lei



Federal nº 10.520/2002, conforme se apresenta abaixo:

DESCRIÇÃO	EMPRESA	VALOR TOTAL
"EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E OBRAS DE ENGENHARIA DE TRAFEGO, OBJETIVANDO, SOB DEMANDA, A ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE SINALIZAÇÃO, FORNECIMENTO, IMPLANTAÇÃO, E MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO VIÁRIA VERTICAL E HORIZONTAL, A SEREM IMPLANTADAS NAS VIAS DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ" (DESCRIÇÃO NA ÍNTEGRA CONFORME EDITAL)	CTS – CONSÓRCIO TRÂNSITO SEGURO 2022	R\$ 11.680.000,00

Cuiabá-MT, 26 de janeiro de 2022.

Juares Silveira Samaniego

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA - SEMOB

AVISO DE RESULTADO FINAL, ADJUDICAÇÃO e TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº. 007/2021/PMC

A EMPRESA CUIABANA DE LIMPEZA URBANA - LIMPURB, neste ato representada pela Pregoeira designada pela Portaria SMGE nº 231/2021, vem a público divulgar o **RESULTADO FINAL** e a **ADJUDICAÇÃO** da licitação na modalidade Pregão Presencial/SRP nº 007/2021/PMC, processo administrativo nº 114.126/2021, que tem como objeto "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ-MT EM ATERRO SANITÁRIO DEVIDAMENTE LICENCIADO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA."

Carlene de Paula Silva

Pregoeira

De acordo:

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

Neste ato, também, o Diretor da Empresa Cuiabana de Limpeza Urbana - LIMPURB, no uso de suas atribuições **HOMOLOGA**, nos termos do artigo 4º, XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002, conforme se apresenta abaixo:

CENTRO DE GERENCIAMENTO DE RESIDUAIS CUIABÁ LIMITADA CNPJ Nº 06.211.613/0001-54							
ITEM	COD. TCE/MT	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	VLR UNT	VLR MENSAL	VLR TOTAL
1	0006608	EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ-MT EM ATERRO SANITÁRIO DEVIDAMENTE LICENCIADO	216.000 ANUAL	Toneladas	R\$ 119,00	R\$ 2.142.000,00	R\$ 25.704.000,00

Cuiabá-MT, 25 de janeiro de 2022.

Vanderlúcio Rodrigues da Silva

Diretor Geral

EMPRESA CUIABANA DE LIMPEZA URBANA - LIMPURB

AVISO DE RESULTADO DOS RECURSOS DE HABILITAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

TOMADA DE PREÇO Nº 006/2021/PMC

A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SMOP, por meio da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria SMGE nº 230/2021, divulgada no Diário Oficial de Contas no dia 29º de março de 2021, torna público para conhecimento dos interessados, o **RESULTADO DA ANÁLISE DOS RECURSOS DE HABILITAÇÃO** referente à **TOMADA DE PREÇO Nº 006/2021/PMC**, processo administrativo nº 079.627/2021, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DO CENTRO COMUNITÁRIO JARDIM PRESIDENTE II, NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ.

LICITANTES	RESULTADO
A. G. DE ARAUJO EIRELI	HABILITADA
ANDARES CONSTRUTORA LTDA	HABILITADA
A. F. GUINCHOS E TRANSPORTES LTDA	INABILITADA

Bem como **CONVOCAMOS**, as empresas **HABILITADAS**, para **Sessão de Abertura dos envelopes das Propostas de Preços**, que será no dia **01/02/2022** às **14h30min**, Na

Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos/SAELC, localizada no 5º andar da Prefeitura Municipal de Cuiabá - Situado na Praça Alencastro, nº 158 - Bairro: Centro - Município de Cuiabá/MT.

INFORMAÇÕES: Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos/Secretaria Municipal de Gestão – SAELC/SMGe - Fone: 3645-6241 e/ou no e-mail: cpl@cuiaba.mt.gov.br - Atendimento: das 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00h.

Cuiabá/MT, 24 de janeiro de 2022.

Luciana Carla Pirani Nascimento

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

AVISO DE RESULTADO FINAL, ADJUDICAÇÃO e TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº. 061/2021/PMC

A SECRETARIA MUNICIPAL FAZENDA - SMF, neste ato representada pela Pregoeira designada pela Portaria SMGE nº 231/2021, vem a público divulgar o **RESULTADO FINAL** e a **ADJUDICAÇÃO** da licitação na modalidade Pregão Eletrônico/SRP nº. 061/2021/PMC, processo administrativo nº 077.726/2021, que tem como objeto a "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, POR LOCAÇÃO, DE UMA SOLUÇÃO PARA CONTINGENCIAMENTO E ESPAÇO DE BACKUP, EM NUVEM PRIVADA NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, PARA DADOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, INCLUIDO SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS."

Carlene de Paula Silva

Pregoeira

De acordo:

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

Neste ato, também, o Secretário da SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SMF, no uso de suas atribuições **HOMOLOGA**, nos termos do artigo 4º, XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002, conforme se apresenta abaixo:

TECNER DATACENTER INFORMÁTICA EIRELI - CNPJ: 17.686.430/0001-01					
ITEM	CÓDIGO DO TCE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL 12 MESES
01	93760	SOLUÇÃO DE CONTINGÊNCIA E ARMAZENAMENTO DE DADOS (DESCRIÇÃO NA ÍNTEGRA CONFORME EDITAL)	3	R\$ 750.000,00	R\$ 9.000.000,00

Cuiabá/MT, 25 de janeiro de 2022.

Antônio Roberto Possas de Carvalho

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA - SMF

Secretaria Municipal de Saúde

Portaria

PORTARIA Nº 009/2022/SMS

DISPÕE SOBRE CONSIDERAÇÕES À TESTAGEM PARA CORONAVIRUS 19 (COVID-19)

A **Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá/MT**, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de Julho de 2003;

CONSIDERANDO o cenário epidemiológico da COVID-19 no Município de Cuiabá;

CONSIDERANDO que a ampliação da realização de testes diagnósticos e oportuna identificação de casos são instrumento vital para conhecimento do comportamento da doença no município;

CONSIDERANDO a Nota Técnica 1217/2021 sobre o PLANO NACIONAL DE EXPANSÃO DA TESTAGEM PARA COVID-19 (PNE-Teste) que tem a finalidade de expandir o diagnóstico da Covid-19 por meio do teste rápido de antígeno (TR-AG), para uso em indivíduos sintomáticos e assintomáticos;

CONSIDERANDO o Guia Epidemiológico do Ministério da Saúde, versão 4 de 2022, onde apresenta as Características Gerais da Doença pelo Coronavírus 2019 (Covid-19);

CONSIDERANDO o Alerta epidemiológico: Uso racional de testes de diagnóstico para COVID-19, de 10 de janeiro de 2022 da Organização Pan-Americana da Saúde- OPAS;

CONSIDERANDO a nota informativa do Ministério da Saúde que reduz o tempo de isolamento de pacientes com Covid-19 sem sintoma e com teste negativo;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá aprova recomendações para os serviços de saúde do Município sobre a utilização, aplicação, interpretação e condutas frente aos resultados dos testes rápidos de antígenos, considerando os cenários epidemiológicos de transmissão da Covid-19;

CONSIDERANDO a CI Nº 319/2022/SAAS/SMS (MVP.00.008.130/2022-1);



RESOLVE:

Art. 1º - Recomendações para os exames de diagnóstico Covid-19:

Serão priorizados para manter a utilização dos testes antígenos os casos:

I - De pacientes **sintomáticos** para diagnóstico

II - De **contatos** próximos de **casos positivos**.

Art. 2º - Recomendação do tempo de isolamento:

I - Pacientes **sintomáticos com teste positivo** para Covid-19: **isolamento de 10 (dez) dias para retorno** as atividades laborais **sem necessidade de refazer NOVO teste**; se:

Apresentar sintomas deverá resguardar e orientar se com seu médico e só retornar as atividades quando não tiver mais sintomas.

Pacientes **Assintomáticos positivados**: **isolamento de 7 dias**, e se não apresentar sintomas nesse período, retorno as atividades **sem necessidade de refazer NOVO teste**.

Após 10 dias: se o paciente estiver sem sintomas respiratórios não precisa fazer o teste e pode sair do isolamento.

Art. 3º - Recomendação para testarem os contatos de casos confirmados COVID-19.

I - Os contatos dos casos confirmados devem estar registrados no **TERMO DE DECLARAÇÃO E CONSENTIMENTO** para isolamento domiciliar, indicado pelo caso confirmado.

II - Os contatos de casos confirmados devem aguardar de 5 a 6 dias, contando da data da última exposição do contato confirmado.

III - Após esse período os contatos assintomáticos devem comparecer à UBS portando uma cópia do **TERMO DE DECLARAÇÃO E CONSENTIMENTO** assinado pelo médico e pelo caso confirmado (índice), estando apto para realização do teste TR-AG.

IV - Os contatos que no período de 5/6 dias, apresentarem qualquer tipo de sintomas gripais – SG, deverão se dirigir a uma unidade básica de saúde para atendimento.

Art. 4º - Os pacientes sintomáticos de SG (Síndrome Gripal) que realizarem o exame TR-AG, com resultado NEGATIVO, poderão ser encaminhados aos pólos de coleta de RT-PCR para realização do exame.

Art. 5º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA,

PUBLICADA,

CUMPRADA-SE.

Cuiabá, 19 de janeiro de 2022.

SUELEN DANIELEN ALLIEND

Secretária Municipal de Saúde

Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá/MT

Secretaria Municipal de Educação

Portaria

PORTARIA Nº91/2022/GS/SME

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando as disposições contidas na Lei Complementar nº 225 de 29/12/2010,

RESOLVE conceder **Licença Médica para Acompanhamento Familiar** aos Servidores da Secretaria Municipal de Educação, conforme relação abaixo:

Nº	Servidor (a)	Cargo	Período	Dias
	ADRIANA DE ALMEIDA SOUZA	Professor	18/11/2021 02/12/2021	15
	ANA PAULA FERREIRA DA SILVA	TDI	15/11/2021 14/12/2021	30
	CARLA CRISTINA PAES ESCOBAR	Professor	13/11/2021 22/12/2021	40
	CIRCE MARA FERRAZ GIRALDI	TDI	14/11/2021 13/12/2021	30
	DALVA MARIA DA CUNHA	TNE	20/11/2021 26/11/2021	7
	DANIELE OLIVEIRA DOS SANTOS	TDI	16/11/2021 29/11/2021	14
	DORILEO MARTINS DA SILVA	Professor	16/11/2021 15/12/2021	30
	GISSELE FERNANDA ROMAO DA SILVA	TMIE	29/11/2021 02/01/2022	35

	GLAUCIE GISLAINE M. BELJAK SILVA	TDI	29/11/2021 03/12/2021	5
	GLAUCIE GISLAINE M. BELJAK SILVA	Professor	29/11/2021 03/12/2021	5
	HELEN CRISTINA DA SILVA INFANTINO	TNS	08/11/2021 12/11/2021	5
	HELEN CRISTINA DA SILVA INFANTINO	TNS	23/11/2021 27/11/2021	5
	ILZA FRANCISCA DA SILVA	TDI	29/10/2021 14/11/2021	17
	JANE REGINA DA SILVA COSTA	Professor	06/12/2021 20/12/2021	15
	JESSE LAURENTINO MOREIRA	TMIE	03/12/2021 01/01/2022	30
	JESUINA MIGUELINA DIAS DE ARRUDA	TNE	15/11/2021 14/12/2021	30
	JOSELY AUXILIADORA DA SILVA	TDI	22/11/2021 11/12/2021	20
	JOSELY AUXILIADORA DA SILVA	Professor	22/11/2021 11/12/2021	20
	JULIANA MEIRELES CONCEICAO BRAGA	TDI	23/11/2021 22/12/2021	30
	JULIANO MARK BORGES BRITO	TDI	03/12/2021 16/12/2021	14
	JUVANETE GOMES LEITE SILVA	TNE	25/11/2021 01/12/2021	7
	LEILA DE CAMPOS FERREIRA	TDI	01/11/2021 30/12/2021	60
	LUIZ FERREIRA	TMIE	11/12/2021 01/01/2022	22
	MARIA INES PARPINELLI BIFFI	Professor	16/11/2021 14/01/2022	60
	MARICELLE BARBOSA M. RODRIGUES	TDI	11/11/2021 30/11/2021	20
	MARTA DA SILVA ROCHA MARTINS	TDI	09/11/2021 12/11/2021	4
	MICHELLI ALMEIDA FLORENTINO	TMIE	11/11/2021 08/12/2021	28
	ROBERTO DE MORAIS	TMIE	11/11/2021 10/12/2021	30
	ROSELI ALVES DE MELLO	TDI	07/12/2021 05/01/2022	30
	SIUVANI CONCEICAO R. DE SOUZA	Professor	28/11/2021 04/12/2021	7
	SONIA SOARES MENDES ORTIZ	TAE	12/11/2021 19/11/2021	8
	TAYLON WENDER DE OLIVEIRA CAMPOS	TAE	29/11/2021 08/12/2021	10
	WALDIRENE OLIVEIRA ROSENDO	TAE	29/11/2021 03/12/2021	5
	ZEMIRA DE MORAIS	TAE	04/11/2021 15/11/2021	12

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

Cuiabá – MT, 25 de janeiro de 2022.

Profª. Edilene de Souza Machado

Secretária Municipal de Educação

Ato GP Nº 005/2021

PORTARIA Nº92/2022/GS/SME

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando as disposições contidas na Lei Complementar nº 225 de 29/12/2010,

RESOLVE conceder **Readaptação de Função** aos servidores lotados na Secretaria



Municipal de Educação, abaixo relacionados, conforme boletim médico homologado pela Perícia Municipal.

Nº	Servidor (a)	Cargo	Período	Dias
1.	ADELINA JOANICE DA GUIA	TMIE	09/11/2021 07/05/2022	180
2.	ADELINA ROSA DOS REIS LEME FRANCO	TMIE	12/12/2021 10/05/2022	150
3.	ALENIR GARAY PEDROSO	TMIE	15/11/2021 13/05/2022	180
4.	ALFREDO CAMPANELI	Professor	06/12/2021 03/06/2022	180
5.	ANA JURACI LEITE GUIMARAES	TDI	04/12/2021 01/06/2022	180
6.	ANDERSON CARLOS BASTOS BUENO	Professor	10/11/2021 08/05/2022	180
7.	ANDREA CRISTINA CUSTODIO	TMIE	30/11/2021 28/05/2022	180
8.	ANGELA CRISTINA LISBOA COSTA	Professor	26/11/2021 23/02/2022	90
9.	ANGELA CRISTINA LISBOA COSTA	Professor	26/11/2021 23/02/2022	90
10.	ANTONIA MARIA DE ARRUDA O. PEIXOTO	TNE	17/11/2021 15/05/2022	180
11.	ANTONIO MARCOS PASSOS DE MATTOS	Professor	14/12/2021 12/04/2022	120
12.	APARECIDA EDNEIA DA SILVA	TNE	19/11/2021 18/03/2022	120
13.	ARLENE CONCEICAO SOUZA DOS SANTOS	TDI	11/11/2021 09/04/2022	150
14.	BELIZE ASSUNCAO SANTOS	TDI	11/11/2021 09/05/2022	180
15.	BENEDITA BEATRIZ RODRIGUES DE ALMEIDA	TNE	22/11/2021 20/05/2022	180
16.	CARLA PATRICIA VIANA BOTELHO	Professor	19/11/2021 17/04/2022	150
17.	CIRIS ALVES DO NASCIMENTO	TMIE	12/12/2021 09/06/2022	180
18.	CLAUDETE HEIN	Professor	12/11/2021 10/05/2022	180
19.	CLEIDE PEREIRA DE OLIVEIRA	TDI	02/12/2021 01/03/2022	90
20.	CLEONICE LOURENCA DA COSTA	TDI	02/12/2021 30/04/2022	150
21.	CONCEICAO RODRIGUES DE C. ALENCASTRO	TMIE	06/12/2021 04/05/2022	150
22.	DAIANY CHRISTINA SILVA DOS SANTOS	TDI	18/12/2021 15/02/2022	60
23.	DANIELE CAROLINE PEREIRA RODRIGUES	TMIE	17/11/2021 15/05/2022	180
24.	DANIELE FONSECA DE LIMA	TMIE	21/12/2021 18/06/2022	180
25.	DEBORA PAULA DA SILVA	TMIE	17/11/2021 15/04/2022	150
26.	DENIZE MARIA ANTUNES DA SILVA	TMIE	24/11/2021 22/05/2022	180
27.	DIOMAR DA SILVA LIMA	TNE	02/12/2021 30/04/2022	150
28.	EDISLENE CONCEICAO DOS REIS	Professor	28/11/2021 26/05/2022	180
29.	EDNA CARVALHO MENDES SOUZA	TDI	16/11/2021 15/03/2022	120
30.	ELAINE ALVES DA CRUZ OLIVEIRA	TMIE	10/12/2021 08/04/2022	120

31.	ELANIR APARECIDA RODRIGUES CANTAO	Professor	09/11/2021 07/05/2022	180
32.	ELENI DE OLIVEIRA ROSA	TMIE	29/11/2021 28/03/2022	120
33.	ELENIR BENTA DE SOUSA COSTA	TMIE	30/11/2021 29/03/2022	120
34.	ELIANA APARECIDA DE DEUS SILVA	TMIE	19/11/2021 17/05/2022	180
35.	ELIANE CORREA DA COSTA	Professor	18/11/2021 16/05/2022	180
36.	ELIZABETE LIZANDRA DOS REIS	TDI	06/12/2021 03/06/2022	180
37.	ELIZAINE SILVA MAIA	TDI	25/11/2021 23/05/2022	180
38.	ELVIRA APARECIDA XAVIER RIBEIRO	Professor	24/11/2021 22/05/2022	180
39.	ENIZETE AUXILIADORA DA COSTA	TDI	27/11/2021 25/05/2022	180
40.	EROTILDES ROMANA DE AMORIM ARRUDA	TDI	25/11/2021 23/05/2022	180
41.	FATIMA ANDREA ANTUNES BISSOLI SILVA	TDI	13/11/2021 11/05/2022	180
42.	FATIMA AUXILIADORA DOS SANTOS	TDI	26/11/2021 25/03/2022	120
43.	FERNANDO AUGUSTO DE CARVALHO	TMIE	04/12/2021 02/04/2022	120
44.	FLAVIA CAROLINE DE CARVALHO SOUZA	TMIE	06/12/2021 03/06/2022	180
45.	FRANCISCA DE FIGUEIREDO A. MARTINS NETA	Professor	07/12/2021 04/06/2022	180
46.	FRANCISCA DE FIGUEIREDO A. MARTINS NETA	Professor	07/12/2021 04/06/2022	180
47.	GENOLINA DE JESUS LIMA	TMIE	24/11/2021 23/03/2022	120
48.	GERCELINA FERREIRA PEDROZO DE CAMPOS	Professor	28/11/2021 26/05/2022	180
49.	GERCELINA FERREIRA PEDROZO DE CAMPOS	Professor	28/11/2021 26/05/2022	180
50.	GERCINA SANTANA NUNES	TNE	06/12/2021 04/04/2022	120
51.	GERUSA MARIA DE CAMPOS	TMIE	08/12/2021 06/04/2022	120
52.	GLEICY FERNANDA DA SILVA ARRUDA	TDI	28/11/2021 26/05/2022	180
53.	GONCALINA MARCIA CURVO DE CAMPOS	TMIE	05/12/2021 03/05/2022	150
54.	IANA PAULA SANTANA RODRIGUES	TDI	10/12/2021 08/04/2022	120
55.	ILDIONETE PAULA CAMPOS MENDES	TNE	10/11/2021 09/03/2022	120
56.	IRENE EUZEBIO DA SILVA	TMIE	15/11/2021 13/05/2022	180
57.	IRIA PEDROSA DE MAGALHAES	TDI	30/11/2021 28/05/2022	180
58.	IVANILDES DIAS DA SILVA	TMIE	01/12/2021 30/03/2022	120
59.	JANE FATIMA GONCALVES	TAE	20/11/2021 18/05/2022	180
60.	JANE MARCIA DE MORAES	Professor	07/11/2021 04/02/2022	90
61.	JANE MARIA MARQUES	TDI	25/11/2021 23/05/2022	180



62.	JANETE RODRIGUES DE SOUSA	Professor	12/11/2021 11/03/2022	120
63.	JEFFERSON ROBERTO DE LIMA	TDI	09/11/2021 07/05/2022	180
64.	JOACI DE FATIMA CAMARGO DA SILVA	TNE	25/11/2021 23/05/2022	180
65.	JOANA DE OLIVEIRA BARBOSA MUCHAM	TDI	18/11/2021 16/05/2022	180
66.	JOSE SERRADO NOGUEIRA	TMIE	17/11/2021 15/05/2022	180
67.	JOSEMAR OLIVEIRA DO AMARAL	Professor	05/12/2021 02/06/2022	180
68.	JUCILEIDE PEREIRA DA CUNHA	TNE	11/11/2021 10/03/2022	120
69.	JUCILENE RIBEIRO RAMOS	TNE	04/11/2021 02/05/2022	180
70.	JUELITA DIAS DOS SANTOS	TNE	10/11/2021 08/04/2022	150
71.	JUSSARA FEITOSA NEVES	TMIE	21/11/2021 18/02/2022	90
72.	KELLEN CRISTINA NASCIMENTO DOS SANTOS	TDI	14/11/2021 12/05/2022	180
73.	LEANDRO SANTANA MARIM	Professor	13/11/2021 12/03/2022	120
74.	LILIAN SILVANA FAQUINI DE LIMA	TMIE	16/10/2021 12/02/2022	120
75.	LUCELIA RODRIGUES DA SILVA	TNE	23/11/2021 21/05/2022	180
76.	LUCIANA FONTES	TDI	09/12/2021 07/04/2022	120
77.	MAILZA MARTINHA DE OLIVEIRA FONSECA	Professor	19/11/2021 17/05/2022	180
78.	MALENE REGINA DE ASSUNCAO VERDECIO	TMIE	18/11/2021 16/04/2022	150
79.	MARCENI FREITAS DA COSTA	TMIE	29/11/2021 27/05/2022	180
80.	MARGARETH ANTONIA RIOS RIBEIRO	Professor	29/11/2021 27/05/2022	180
81.	MARGARETH LEITE DA LUZ	TMIE	01/12/2021 30/03/2022	120
82.	MARIA APARECIDA DE MAGALHAES	Professor	07/12/2021 04/06/2022	180
83.	MARIA APARECIDA DE MAGALHAES	Professor	07/12/2021 04/06/2022	180
84.	MARIA BERNADETE CASTANHEIRA SILVA	Professor	09/11/2021 07/05/2022	180
85.	MARIA DE LOURDES X. DE J. E C. DE MORAES	Professor	23/11/2021 21/04/2022	150
86.	MARIA ELENICE DE LIMA BIZERRA	TMIE	17/11/2021 15/05/2022	180
87.	MARIA ELIETE GONCALVES DE PAULA SILVA	TNE	28/10/2021 24/02/2022	120
88.	MARIA FATIMA DE HOLANDA	TDI	06/12/2021 03/06/2022	180
89.	MARIA RITA DE BARROS ARRUDA	Professor	06/12/2021 03/06/2022	180
90.	MARIA SOLANGE QUINTILIANO DE SOUSA	TDI	04/11/2021 02/05/2022	180
91.	MARILENE ACACIO NUNES	TMIE	28/11/2021 26/04/2022	150
92.	MARILENE EUDES DE LIMA	TMIE	21/11/2021 19/05/2022	180

93.	MARINA CONCEICAO DE CASTILHO	TDI	02/11/2021 30/04/2022	180
94.	MARLIETE MAGALHAES SANTOS	TNE	19/11/2021 17/05/2022	180
95.	MARTA MARTINES FERREIRA	Professor	31/10/2021 28/01/2022	90
96.	MIGUELITA GREGORIA DIAS	TNE	05/12/2021 02/06/2022	180
97.	NADIR PEREIRA	TNE	05/12/2021 03/04/2022	120
98.	NEISEANNE SOUZA SILVA	TMIE	09/11/2021 07/05/2022	180
99.	NELSON FRANCISCO KURPEL DARON	Professor	07/12/2021 04/06/2022	180
100.	NILZA PEREIRA DOS SANTOS	TMIE	07/12/2021 04/06/2022	180
101.	NIRLEI FERREIRA DE OLIVEIRA	TMIE	09/11/2021 07/05/2022	180
102.	OTILIA MARIA PEREIRA DA SILVA	TNE	01/12/2021 20/12/2021	20
103.	RAQUEL MAGALHAES DA SILVA COSTA	TNE	09/11/2021 08/03/2022	120
104.	REGINA CLARA DIAS DE LIMA	TDI	21/11/2021 19/05/2022	180
105.	RITALMA GOMES DE FARIAS	TMIE	21/11/2021 19/04/2022	150
106.	ROSA MARIA PEREIRA MARQUES	TDI	20/12/2021 17/06/2022	180
107.	ROSE TEREZINHA SILVA GONZAGA	TNE	13/12/2021 10/06/2022	180
108.	ROSINEI DO SOCORRO MOREIRA LADISLAU	TNE	02/12/2021 30/05/2022	180
109.	SALETE PALOSKI	TDI	05/12/2021 02/06/2022	180
110.	SANDRA ENEDINA DA SILVA	Professor	06/12/2021 03/06/2022	180
111.	SANTA ROCHA DE OLIVEIRA FERREIRA	TNE	23/11/2021 21/05/2022	180
112.	SEBASTIANA BATISTA PEIXOTO	TDI	20/11/2021 18/05/2022	180
113.	SELMA FRANCISCA DE OLIVEIRA	TNE	07/12/2021 04/06/2022	180
114.	SILBENE RODRIGUES DE ARRUDA	TDI	24/11/2021 22/05/2022	180
115.	SILVANA LOURDES CARVALHO DE ALMEIDA	TMIE	14/11/2021 12/05/2022	180
116.	SUZANE CRISTINA SANTANA SILVA	TMIE	12/11/2021 09/02/2022	90
117.	SUZE CONCEICAO DA SILVA	Professor	13/12/2021 10/06/2022	180
118.	TANIA MARIA DOS SANTOS	TNE	09/11/2021 07/05/2022	180
119.	TELMA AUXILIADORA GOMES DOS SANTOS	Professor	26/11/2021 24/05/2022	180
120.	THAINARA DA CONCEICAO	TMIE	30/11/2021 28/05/2022	180
121.	VALQUIRIA DONIZETE DA SILVA GARCIA	Professor	14/11/2021 12/05/2022	180
122.	VANDERLUSE APARECIDA DE F. SANTOS	Professor	04/12/2021 02/04/2022	120
123.	VILMA FERREIRA DA SILVA	TMIE	24/11/2021 22/05/2022	180



124.	VILZA CARLA ABDALLAH DA S. V. FERREIRA	Professor	01/12/2021 29/05/2022	180
125.	ZENAIDE NUNES DA CRUZ FILHA	Professor	30/10/2021 27/04/2022	180

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.

Cuiabá – MT, 25 de janeiro de 2022.

Profº. Edilene de Souza Machado

Secretária de Educação

Ato GP Nº 005/2021

PORTARIA Nº93/2022/GS/SME

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando as disposições contidas na Lei Complementar nº 225 de 29/12/2010,

RESOLVE conceder **Licença Médica** aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, abaixo relacionados, conforme boletim médico homologado pela Perícia Municipal.

Nº	Servidor (a)	Cargo	Período	Dias
1.	ADALGIZA MARIA DA SILVA FIGUEREDO	TDI	10/12/2021 14/12/2021	5
2.	ADELIA DAS GRACAS NUNES MAGALHAES	Professor	01/12/2021 15/12/2021	15
3.	ADELIA DAS GRACAS NUNES MAGALHAES	Professor	01/12/2021 15/12/2021	15
4.	ADMA MARIA LUIZ CORREA	Professor	14/11/2021 23/12/2021	40
5.	ADRIANA BEZERRA NOVAES	Professor	30/11/2021 12/01/2022	44
6.	ADRIANA REGINA DOS SANTOS AMORIM	TDI	29/11/2021 03/12/2021	5
7.	ADRIANA REGINA DOS SANTOS AMORIM	TDI	23/11/2021 29/11/2021	7
8.	ALEXANDRA COSTA AGUIAR	TNE	01/12/2021 20/12/2021	20
9.	ALICE APARECIDA HUCULAK IMADA	Professor	08/11/2021 06/01/2022	60
10.	AMANDA CHRISTINY DOS SANTOS SEABRA	TMIE	22/11/2021 21/12/2021	30
11.	ANA ANTONIA PEREIRA LEITE	TDI	29/11/2021 30/11/2021	2
12.	ANA JURACI LEITE GUIMARAES	TDI	29/10/2021 03/12/2021	36
13.	ANA RITA RODRIGUES DE OLIVEIRA	Professor	11/11/2021 10/12/2021	30
14.	ANAEISE PAES DA COSTA	TAE	20/11/2021 19/12/2021	30
15.	ANAIR DOS SANTOS NASCIMENTO	TDI	22/11/2021 21/12/2021	30
16.	ANDERSON PAULO SILVA DE SOUZA	TMIE	18/11/2021 17/12/2021	30
17.	ANDRE LUIS PEDROSO	TMIE	26/11/2021 08/12/2021	13
18.	ANDREIA APARECIDA PINTO DE SOUZA	Professor	18/11/2021 17/12/2021	30
19.	ANGELA CRISTINA DA SILVA DUARTE	TDI	29/11/2021 02/12/2021	4
20.	ANGELA CRISTINA DA SILVA DUARTE	Professor	29/11/2021 02/12/2021	4
21.	ANGELA PEREIRA GONCALVES CARDOZO	Professor	20/11/2021 09/12/2021	20
22.	ANNA SELMY DOS SANTOS SILVA	TNE	08/11/2021 17/11/2021	10

23.	ANNA SELMY DOS SANTOS SILVA	TNE	18/11/2021 02/12/2021	15
24.	ANTONIA ERNESTA FERREIRA BUQUIGARE	TDI	19/11/2021 18/12/2021	30
25.	APARECIDA EDNEIA DA SILVA	TNE	11/11/2021 18/11/2021	8
26.	ARLETH BENEDITA DA SILVA	TMIE	25/11/2021 01/12/2021	7
27.	ARLETH BENEDITA DA SILVA	TMIE	30/11/2021 14/12/2021	15
28.	BRUNO CESAR SOARES	TMD	17/11/2021 16/12/2021	30
29.	CAMILA DE ALMEIDA SILVA OLIVEIRA	TMIE	23/11/2021 27/11/2021	5
30.	CAMILA EMANUELLA PEREIRA NEVES	Professor	02/12/2021 15/12/2021	14
31.	CARLA MARIA DE OLIVEIRA	Professor	26/11/2021 25/12/2021	30
32.	CARLA MARIA DE OLIVEIRA	Professor	26/11/2021 25/12/2021	30
33.	CARLOS AUGUSTO LIMA	TMIE	26/11/2021 04/01/2022	40
34.	CAROLINE AUXILIADORA RIBEIRO DE MORAES	TMIE	11/12/2021 12/12/2021	2
35.	CELESTE SILVA DA CUNHA	TDI	26/11/2021 24/01/2022	60
36.	CELIA DIONE MACEDO SILVA	Professor	10/12/2021 08/01/2022	30
37.	CHRISTIAN DIOGO CUNHA E SILVA	Professor	18/11/2021 25/11/2021	8
38.	CLAUDIA REGINA PAESE	Professor	25/11/2021 24/12/2021	30
39.	CLAUDIA SIMONY MUNIZ PAES	TDI	17/11/2021 31/12/2021	45
40.	CLEIDIR MARIENE DE BARROS RONDON	Professor	09/11/2021 18/12/2021	40
41.	CLEYDE LUCY SILVA PORTELLA	Professor	18/11/2021 02/12/2021	15
42.	CLEYDE LUCY SILVA PORTELLA	Professor	03/12/2021 14/12/2021	12
43.	CREIDE LOPES DOS REIS JORGE	Professor	09/11/2021 08/12/2021	30
44.	CREUZINETE MIRANDA FARIAS	TDI	08/11/2021 12/11/2021	5
45.	CREUZINETE MIRANDA FARIAS	TDI	13/11/2021 22/12/2021	40
46.	CRISTHIANE APARECIDA CORREA	TNE	01/12/2021 07/12/2021	7
47.	CRISTIANE FERREIRA PIMENTEL SABINO	Professor	04/12/2021 17/12/2021	14
48.	CRISTIANE MENDES PIRES DA SILVA	TDI	06/12/2021 09/12/2021	4
49.	CRISTINA BENEDITA DA CRUZ FIGUEIREDO	TNE	12/11/2021 25/11/2021	14
50.	CYNTIA RODRIGUES DO NASCIMENTO	TDI	19/11/2021 16/02/2022	90
51.	DAIANE DA SILVA GONCALVES NASCIMENTO	TMIE	02/12/2021 01/03/2022	90
52.	DAIANY CHRISTINA SILVA DOS SANTOS	TDI	18/11/2021 17/12/2021	30
53.	DAMARIS ESPERQUE AVELINO DA SILVA	Professor	18/11/2021 23/11/2021	6



54.	DANIELA ISABEL MONTEIRO DA SILVA	Professor	09/11/2021 07/01/2022	60
55.	DANUBIA KELLY RODRIGUES CRUZ VENTURA	Professor	01/12/2021 29/01/2022	60
56.	DARLENE DA SILVA QUEIROZ	Professor	23/11/2021 22/12/2021	30
57.	DEBORA CRISTINA PARDINHO DE O. SILVA	Professor	08/11/2021 07/12/2021	30
58.	DEBORA CRISTINA PARDINHO DE O. SILVA	TDI	08/11/2021 07/12/2021	30
59.	DEIZE MARIA AUXILIADORA	TDI	01/12/2021 01/01/2022	32
60.	DEIZE NUNES DE SIQUEIRA HUBNER	Professor	21/11/2021 18/02/2022	90
61.	DEIZE NUNES DE SIQUEIRA HUBNER	Professor	21/11/2021 18/02/2022	90
62.	DENISE APARECIDA CORDOVA	Professor	21/11/2021 18/02/2022	90
63.	DIVINA ETERNA BORGES DOS SANTOS	TNE	05/11/2021 14/12/2021	40
64.	DOMINGOS NICOLAU DE OLIVEIRA	TMIE	11/11/2021 20/11/2021	10
65.	EDILENE CERQUEIRA COSTA DO E. SANTO	TDI	23/11/2021 21/01/2022	60
66.	EDILENE MACEDO DOS SANTOS	Professor	19/11/2021 18/12/2021	30
67.	EDILVA FERREIRA GOMES PEDROSO	TMIE	03/12/2021 16/12/2021	14
68.	EDNA DE ALMEIDA	TMIE	01/12/2021 14/01/2022	45
69.	EDVANIA CAROLINA OLIVEIRA PAIVA	TNE	12/11/2021 11/12/2021	30
70.	ELENICE REIS DA SILVA	TDI	09/11/2021 12/11/2021	4
71.	ELIANE APARECIDA PEREIRA MATTOS	Professor	23/11/2021 26/11/2021	4
72.	ELIANE DOS SANTOS ROCHA	Professor	24/11/2021 23/12/2021	30
73.	ELIANE PENHA DA MATA	TDI	11/11/2021 25/11/2021	15
74.	ELINEY EUSTAQUIO DUARTE BARRETO	Professor	30/11/2021 28/01/2022	60
75.	ELISANGELA FERREIRA DE MORAES	TDI	25/11/2021 09/12/2021	15
76.	ELIZANGELA SILVA DE OLIVEIRA	TDI	13/12/2021 14/12/2021	2
77.	ELIZANGELA TATIANE DE O. FERNANDES	TNE	12/11/2021 11/12/2021	30
78.	ENICE ANDRADE DE ALENCAR	TDI	19/11/2021 25/11/2021	7
79.	EROTILDES MARIA DA SILVA BORGES	TNE	26/11/2021 23/02/2022	90
80.	EVA GONCALINA DE CAMPOS	Professor	05/11/2022 19/12/2022	45
81.	EZENIL ALVES PEDROZO	TAE	19/11/2021 03/12/2021	15
82.	FABIANA BARBOSA DUARTE	TMIE	10/11/2021 10/12/2021	31
83.	FABIANE CONCEICAO MORAES DE OLIVEIRA	TMIE	29/11/2021 12/12/2021	14
84.	FABIULA ANTONIA DE ARAUJO	TNE	01/12/2021 09/01/2022	40

85.	FERNANDA DE MORAES BERBET	TNE	23/11/2021 27/11/2021	5
86.	FERNANDA VOLEK MARTINS	TMIE	14/12/2021 18/12/2021	5
87.	GABRIEL APOLINARIO DE OLIVEIRA SOUZA	TMIE	19/11/2021 18/12/2021	30
88.	GERCINA FABIANA SANTANA BARROS	TDI	09/11/2021 12/11/2021	4
89.	GERCINA SANTANA NUNES	TNE	29/11/2021 05/12/2021	7
90.	GERSON DOS SANTOS CARVALHO FILHO	TMIE	01/12/2021 28/02/2022	90
91.	GILSON BENEDITO DE MOARES	TMIE	16/10/2021 01/01/2022	78
92.	GIOVANIA TEIXEIRA DUARTE	Professor	02/12/2021 16/12/2021	15
93.	GISLAINE PAULA DE CARVALHO	TNE	11/11/2021 09/01/2022	60
94.	GRACIA FERNANDES DA SILVA PEDREIRA	TDI	17/11/2021 19/11/2021	3
95.	HELIA MARIA OLIVEIRA SILVA	TMIE	29/11/2021 27/01/2022	60
96.	HELLEN REGINA SILVA FURTADO	TDI	07/12/2021 11/12/2021	5
97.	HUGO VIEIRA RONDON	TMIE	27/11/2021 11/12/2021	15
98.	HUGO VIEIRA RONDON	TMIE	13/11/2021 11/01/2022	60
99.	IOLANDA OLIVEIRA DE MIRANDA	TMIE	17/11/2021 16/12/2021	30
100.	IVANA APARECIDA DA SILVA	Professor	20/11/2021 17/02/2022	90
101.	IVANA MARIA DO CARMO S. MAGALHÃES	TDI	09/11/2021 12/11/2021	4
102.	IVANEVES AUXILIADORA DE FREITAS	TDI	26/11/2021 05/12/2021	10
103.	IVANEVES AUXILIADORA DE FREITAS	TDI	07/12/2021 14/12/2021	8
104.	IVANY DE SOUZA COSTA	TNE	03/12/2021 16/12/2021	14
105.	IVONETE ARRUDA DE MORAES	TMIE	18/11/2021 14/12/2021	27
106.	JOANA RODRIGUES DE ALMEIDA	Professor	21/12/2021 03/02/2022	45
107.	JOANICE SANTOS DE OLIVEIRA	TNE	12/11/2021 10/01/2022	60
108.	JOAO CARLOS DA COSTA MONTEIRO	TMIE	10/11/2021 16/11/2021	7
109.	JOAO GABRIEL LEITAO CRAVEIRO RAMOS	Professor	07/12/2021 05/01/2022	30
110.	JOCILENE CAMPOS DE CARVALHO	TDI	06/12/2021 10/12/2021	5
111.	JONEIDE MARIA DE SOUZA	Professor	29/11/2021 12/12/2021	14
112.	JOSE REINAN AUGUSTO ARAUJO	TNE	09/11/2021 16/11/2021	8
113.	JOSEFA FORMOSINA DA SILVA	TDI	11/11/2021 25/12/2021	45
114.	JOSIAS DE MORAES COSTA	TMIE	19/11/2021 02/01/2022	45
115.	JULIANO MARK BORGES BRITO	TDI	09/11/2021 14/11/2021	6



116.	JULIANO MARK BORGES BRITO	TDI	19/11/2021 02/12/2021	14
117.	JULIENE NUNES DE SIQUEIRA	TDI	04/12/2021 15/12/2021	12
118.	KARINA DE JESUS ARAUJO	Professor	22/11/2021 21/12/2021	30
119.	KARLA MATOS DE CARVALHO	TNE	15/11/2021 21/11/2021	7
120.	KARLA MATOS DE CARVALHO	TNE	22/11/2021 26/11/2021	5
121.	KARLA MATOS DE CARVALHO	TNE	29/11/2021 02/12/2021	4
121.	KAROLINE MARCIELLE DE OLIVEIRA AMORIM	Professor	03/12/2021 01/01/2022	30
123.	KATIA ROSANA DE OLIVEIRA	TDI	06/12/2021 14/12/2021	9
124.	KELLEN DA SILVA MENDES	Professor	29/11/2021 03/12/2021	5
125.	KELLEN DA SILVA MENDES	Professor	22/11/2021 26/11/2021	5
126.	LAURA DA SILVA PINTO	TMIE	24/11/2021 23/12/2021	30
127.	LAURA VANINE RODRIGUES PEREIRA	TDI	22/11/2021 06/12/2021	15
128.	LEDIANA MORAES DE FIGUEIREDO	Professor	10/11/2021 24/12/2021	45
129.	LEIA DA SILVA DOS REIS	TNE	11/11/2021 20/11/2021	10
130.	LEIDIANE VIRGINIO FIGUEIREDO	TNE	05/11/2021 11/11/2021	7
131.	LILIAN APARECIDA FERREIRA	Professor	22/11/2021 07/12/2021	16
132.	LINDOCLECIO BESARRIA DA SILVA	TDI	03/12/2021 31/01/2022	60
133.	LOHAINY PATRICIA MACHADO CORREA	TMIE	04/12/2021 10/12/2021	7
134.	LOURDES RODRIGUES LEITE	Professor	26/11/2021 15/12/2021	20
135.	LUANA DA CRUZ BUREMA	Professor	24/11/2021 28/11/2021	5
136.	LUANA DA CRUZ BUREMA	Professor	29/11/2021 03/12/2021	5
137.	LUCENILDE ANTUNES DA SILVA OLIVEIRA	TMIE	25/11/2021 29/11/2021	5
138.	LUCIA FATIMA PORTELA DA COSTA GISSONI	TNE	18/11/2021 01/01/2022	45
139.	LUCIANA MARTINS RODRIGUES	TDI	23/11/2021 16/12/2021	24
140.	LUCILENE SILVA DOS SANTOS	TDI	22/11/2021 21/12/2021	30
141.	LUCIMAR SOARES CARDOSO	TNE	01/12/2021 28/02/2022	90
142.	LUCIRENE APARECIDA BORGES PORTO	Professor	12/12/2021 09/02/2022	60
143.	LUISA EIDT ASSIS	Professor	21/11/2021 02/12/2021	12
144.	LUIZ UDINIR SILVA	Professor	14/11/2021 13/12/2021	30
145.	LUZIENE DOS SANTOS ALMEIDA	TDI	01/12/2021 30/12/2021	30
146.	LUZINEA TOMAS DE AQUINO BARBOSA	Professor	07/12/2021 18/12/2021	12

147.	LUZINETE MARCOS PININGA	TMIE	23/11/2021 07/12/2021	15
148.	LUZINETE MARCOS PININGA	TMIE	13/12/2021 17/12/2021	5
149.	MARCIA BARONIO DE GOIS	Professor	06/12/2021 04/01/2022	30
150.	MARCIA DO SOCORRO DIAS SOUSA	TDI	06/12/2021 10/12/2021	5
151.	MARCIA SIMONE MACIEL	Professor	04/12/2021 02/01/2022	30
152.	MARIA ADENIL DA SILVA	TDI	10/11/2021 29/12/2021	50
153.	MARIA APARECIDA DOS SANTOS PORTELA	TDI	04/12/2021 01/06/2022	180
154.	MARIA AUXILIADORA DE ALMEIDA ARANTES	TMIE	30/11/2021 17/12/2021	18
155.	MARIA DE FATIMA PEREIRA DA SILVA	TDI	12/11/2021 25/11/2021	14
156.	MARIA DE FATIMA SILVA	Professor	29/11/2021 27/01/2022	60
157.	MARIA DE LOURDES SANTOS	TMD	17/11/2021 16/12/2021	30
158.	MARIA DE PAULA DE ARRUDA MAIA	TMIE	02/12/2021 15/01/2022	45
159.	MARIA EDILEUSA MACHADO	TDI	09/12/2021 18/12/2021	10
160.	MARIA JOSE DA SILVA FOCHESTATTO	Professor	16/11/2021 22/11/2021	7
161.	MARIA LUCIA DA SILVA	TDI	19/11/2021 20/11/2021	2
162.	MARIA LUCIA DA SILVA	Professor	19/11/2021 20/11/2021	2
163.	MARIA MADALENA NUNES FERREIRA	TMIE	12/11/2021 10/01/2022	60
164.	MARIA ROSALIA DE OLIVEIRA	TNE	12/11/2021 26/12/2021	45
165.	MARIA SIDNEI VICENTE DA SILVA	Professor	09/11/2021 13/11/2021	5
166.	MARIA SOUZA LELIS	TDI	06/12/2021 19/12/2021	14
167.	MARIANA BENEDITA DO NASCIMENTO	TDI	25/11/2021 24/12/2021	30
168.	MARICELLE BARBOSA MARTINS RODRIGUES	TDI	03/12/2021 17/12/2021	15
169.	MARILENE SILVA DA LUZ PACHECO	TNE	16/11/2021 29/11/2021	14
170.	MARILENE SILVA DA LUZ PACHECO	TNE	30/11/2021 14/12/2021	15
171.	MARLENE DE ANDRADE SILVERIO	TNE	18/11/2021 17/12/2021	30
172.	MARLENE DE ARAUJO	TNE	12/11/2021 10/01/2022	60
173.	MARLENE NERIS DE ALMEIDA	TMIE	11/11/2021 17/11/2021	7
174.	MARLEY RITA DE MORAES	TMIE	09/11/2021 06/02/2022	90
175.	MAURA REGINA CAZO	Professor	03/12/2021 09/12/2021	7
176.	MAURA REGINA CAZO	TDI	03/12/2021 09/12/2021	7
177.	MAURA REGINA CAZO	TDI	10/12/2021 14/12/2021	5



178.	MAURA REGINA CAZO	Professor	10/12/2021 14/12/2021	5
179.	MAX BARBOSA DOS SANTOS	TMIE	09/12/2021 23/12/2021	15
180.	MICHAEL ROBERTO GUEDES DOS SANTOS	TMIE	09/12/2021 07/01/2022	30
181.	MIRIANE DIAS DE FIGUEIREDO	TDI	29/11/2021 08/12/2021	10
182.	NADIA MARILIA PINHEIRO RAMOS	Professor	19/11/2021 18/12/2021	30
183.	NEUSA DE BRITO	TDI	18/11/2021 01/01/2022	45
184.	NEUZA DE SOUZA FRANCA	TDI	25/11/2021 08/01/2022	45
185.	NILSON WISLEY MORAES SOUZA	TMIE	02/12/2021 08/12/2021	7
186.	ODAYLZA CONCEICAO DE ARAUJO GOMES	Professor	24/11/2021 07/01/2022	45
187.	ODETE PINTO DE ARRUDA	Professor	23/11/2021 22/12/2021	30
188.	OLIVIA ANDREA DALLA ROSA	Professor	09/11/2021 23/12/2021	45
189.	PAMMELLA CHRISTINA BARBOSA DE ASSIS	TDI	25/11/2021 24/12/2021	30
190.	PAMMELLA CHRISTINA BARBOSA DE ASSIS	Professor	25/11/2021 24/12/2021	30
191.	PATRICIA AGUIAR ANDRADE	Professor	08/11/2021 12/11/2021	5
192.	PATRICIA AGUIAR ANDRADE	Professor	08/11/2021 12/11/2021	5
193.	PATRICIA DE CASSIA REIS ARRUDA	TDI	22/11/2021 21/12/2021	30
194.	PAULA PEDROSA DE OLIVEIRA GRUDZIEN	TDI	09/11/2021 08/12/2021	30
195.	PAULA VERGINIA M. DE SOUZA ANTONIO	Professor	22/11/2021 21/12/2021	30
196.	REGINA CELIA PEREIRA JARDINI	TMIE	09/12/2021 09/12/2021	1
197.	RICARDO CESAR DA COSTA PAIXAO	TAE	30/11/2021 29/12/2021	30
198.	RIVELINA CARLOS DA SILVA SANTOS	TMIE	18/11/2021 16/01/2022	60
199.	ROBERTO ARCANJO DIAS	TMIE	09/11/2021 13/11/2021	5
200.	ROBERTO DO CARMO DA SILVA	TMIE	09/12/2021 06/02/2022	60
201.	RONALDO LEVY DO ESPIRITO SANTO	TMIE	29/11/2021 01/12/2021	3
202.	RONIEVON MIRANDA DA SILVA JUNIOR	TMIE	24/11/2021 30/11/2021	7
203.	RONIEVON MIRANDA DA SILVA JUNIOR	TMIE	01/12/2021 14/01/2022	45
204.	ROSALIA FERREIRA DO NASCIMENTO	Professor	26/11/2021 24/01/2022	60
205.	ROSANA MARIA GOMES MOREIRA	Professor	11/11/2021 17/11/2021	7
206.	ROSANGELA APARECIDA RODRIGUES	TDI	29/11/2021 29/11/2021	1
207.	ROSANGELA AREDES RODRIGUES	Professor	19/11/2021 17/01/2022	60
208.	ROSANGELA ARRUDA DE OLIVEIRA	TNE	16/11/2021 25/11/2021	10

209.	ROSANGELA JESUS DA SILVA DIAS DE MOURA	TMIE	10/11/2021 09/12/2021	30
210.	ROSANGELA KARLA DE SOUZA	TNE	06/11/2021 10/12/2021	35
211.	ROSANIA FERNANDES MOTA	Professor	23/11/2021 07/12/2021	15
212.	ROSE CLEYDE MAMEDES DE SOUZA	TDI	10/11/2021 08/01/2022	60
213.	ROSELI DA SILVA MACHADO	TDI	14/11/2021 11/02/2022	90
214.	ROSEMARY ALVES MESSIAS	Professor	08/11/2021 12/11/2021	5
215.	ROSEMARY ALVES MESSIAS	Professor	08/11/2021 12/11/2021	5
216.	ROSENILDA DA SILVA	TNE	30/11/2021 28/01/2022	60
217.	ROSENITA ALVES DE SOUSA SILVA	TDI	25/11/2021 23/01/2022	60
218.	ROSIDALVA BORGES GONCALVES	TMIE	07/11/2021 06/12/2021	30
219.	ROSILENE PIOVESAN	TDI	04/12/2021 02/01/2022	30
220.	ROSIMAR NUNES RONDON	Professor	09/11/2021 08/12/2021	30
221.	SANDRA MARIA ALMEIDA DOS SANTOS	Professor	02/11/2021 11/12/2021	40
222.	SANDRO MARINO DA SILVA	TMIE	13/11/2021 22/12/2021	40
223.	SILMARY PIRES DA SILVA	TMIE	15/11/2021 29/11/2021	15
224.	SILVANA APARECIDA PIPINO	TMIE	29/10/2021 11/11/2021	14
225.	SILVIA REGINA FIRMINO DE SOUZA	Professor	12/11/2021 26/11/2021	15
226.	SILVONE APARECIDA DE ALMEIDA	TDI	22/11/2021 20/01/2022	60
227.	SIRLEY REGINA SCHEFFER	TMIE	21/11/2021 18/02/2022	90
228.	SUELI JUVELINA GRACIANO	Professor	19/11/2021 18/12/2021	30
229.	TAMISA BIANCHINI FERREIRA RONDON	TDI	25/11/2021 17/12/2021	23
230.	TEREZA QUARESMA DOS SANTOS	TDI	06/12/2021 04/01/2022	30
231.	TEREZINHA MARIA DE PAULA	TMIE	12/11/2021 16/12/2021	35
232.	THANIA MARIA FERREIRA DA SILVA	TMIE	18/11/2021 17/12/2021	30
233.	THAYLA REIS RODRIGUES	TDI	10/11/2021 09/12/2021	30
234.	VANDA FARIA FERREIRA CAMPOS	TNE	15/11/2021 13/01/2022	60
235.	VANESSA VALADARES PINHEIRO DA SILVA	TDI	28/11/2021 12/12/2021	15
236.	VERA LUCIA DE JESUS BRANDAO	TMIE	16/11/2021 15/12/2021	30
237.	VERONICA APARECIDA F. CURSINA DE ARRUDA	TMIE	22/11/2021 21/12/2021	30
238.	VICENCIA DOMINGAS DE LARA	TMIE	02/12/2021 01/03/2022	90
239.	VIVIANE SANTOS MIRANDA	Professor	08/11/2021 07/12/2021	30



240.	VIVIANNY FERREIRA DE SOUZA	Professor	23/11/2021 22/12/2021	30
241.	VIVIANNY FERREIRA DE SOUZA	Professor	23/11/2021 22/12/2021	30
242.	WANDA EVANGELISTA DE SA MOREIRA	TDI	12/11/2021 18/11/2021	7
243.	ZILA DE FARIA ENORE	Professor	09/11/2021 23/12/2021	45

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.

Cuiabá – MT, 25 de janeiro de 2022.

Profª. Edilene de Souza Machado

Secretária de Educação

Ato GP Nº 005/2021

PORTARIA Nº 094/2022/GS/SME

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 359 de 05/12/2014;

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR, a pedido, a partir de 24 de janeiro de 2022, a servidora ASTROGILDA SILVA DE OLIVEIRA matrícula 2954251, da função de COORDENADORA PEDAGÓGICA da EMEB HILDA CAETANO.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua assinatura, revogando-se as disposições contrárias.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.

Cuiabá, 24 de janeiro de 2022.

EDILENE DE SOUZA MACHADO

Secretária Municipal de Educação

Ato GP nº. 05/2021

Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano**Procedimento Administrativo****Extrato****EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 004/2020-SADHPD.**

CONCEDENTE: Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência CNPJ:03.533.064/0001-46.

CONVENENTE: Comitê Pró Infância.

OBJETO: incrementar o recurso financeiro no valor de R\$ 14.477,07 (quatorze mil, quatrocentos e setenta e sete reais e sete centavos) ao orçamento da instituição para subsídio da contratação de 02 (duas) cuidadoras, durante o período de 03 (três) meses.

PRAZO: Parcela única.

Data da Assinatura: 19/01/2022

Assinam: A Srª. **Hellen Janayna Ferreira de Jesus** – CPF: 994.362.131-15, Secretária Municipal Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência - **CONCEDENTE.**

O Sr. Jader José Martins Moraes - Comitê Pró Infância, CNPJ: 07.358.428/0001-50- **CONVENENTE.**

Hellen Janayna Ferreira de Jesus

Secretária de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência

SADHPD

EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 005/2020-SADHPD.

CONCEDENTE: Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência CNPJ:03.533.064/0001-46.

CONVENENTE: Associação Cultural Cena Onze.

OBJETO: incrementar o recurso financeiro no valor de R\$ 29.282,25 (vinte e nove mil e duzentos e oitenta e dois reais e vinte e cinco centavos) ao orçamento da instituição para subsídio do pagamento de custos indiretos com verbas rescisórias em parcela única.

Data da Assinatura: 19/01/2022

Assinam: A Srª. **Hellen Janayna Ferreira de Jesus** – CPF: 994.362.131-15, Secretária Municipal Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência - **CONCEDENTE.**

A Srª Janaína Borges De Souza – CPF: 021.327.721-26 Associação Cultural Cena Onze CNPJ:09.457.347/0001-65- **CONVENENTE.**

Hellen Janayna Ferreira de Jesus

Secretária de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência

SADHPD

EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 006/2020-SADHPD.

CONCEDENTE: Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência CNPJ:03.533.064/0001-46.

CONVENENTE: Associação Cultural Cena Onze.

OBJETO: incrementar o recurso financeiro no valor de R\$ 18.442,94 (dezoito mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e noventa e quatro centavos) ao orçamento da instituição para subsídio do pagamento de custos indiretos com verbas rescisórias em parcela única.

Data da Assinatura: 17/01/2022

Assinam: A Srª. **Hellen Janayna Ferreira de Jesus** – CPF: 994.362.131-15, Secretária Municipal Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência - **CONCEDENTE.**

A Srª Janaína Borges De Souza – CPF: 021.327.721-26 Associação Cultural Cena Onze CNPJ:09.457.347/0001-65- **CONVENENTE.**

Hellen Janayna Ferreira de Jesus

Secretária de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência

SADHPD

EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 006/2020-SADHPD.

CONCEDENTE: Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência CNPJ:03.533.064/0001-46.

CONVENENTE: Associação Cultural Cena Onze.

OBJETO: incrementar o repasse único financeiro de incremento no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) ao orçamento da instituição para subsídio do pagamento de custos indiretos com contratações temporárias para substituição de servidores afastados por doença, como Covid – 19 e Influenza H3N2.

Data da Assinatura: 20/01/2022

Assinam: A Srª. **Hellen Janayna Ferreira de Jesus** – CPF: 994.362.131-15, Secretária Municipal Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência - **CONCEDENTE.**

A Srª Janaína Borges De Souza – CPF: 021.327.721-26 Associação Cultural Cena Onze CNPJ:09.457.347/0001-65- **CONVENENTE.**

Hellen Janayna Ferreira de Jesus

Secretária de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência

SADHPD

Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA**

MUNICÍPIO DE CUIABÁ/MT, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, COM SEDE NO PALÁCIO ALENCASTRO, 158, CENTRO, CUIABÁ/MT, DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ 03.533.064/0001-46, REPRESENTADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, O SR. LEONARDO DE ARÉA LEÃO MONTEIRO, **CONVIDA** A POPULAÇÃO, ENTIDADES E ASSOCIAÇÕES REPRESENTATIVAS PARA PARTICIPAR DAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS, TENDO COMO Pauta, MINUTA DA LEI “DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ-MT E REVOGA OS DISPOSTOS EM CONTRÁRIO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 345/2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

AUDIÊNCIAS PÚBLICAS:

DIA 09/02/2022, às 18:30hrs – REGIÃO OESTE

Endereço: EMEB Ranulpho Paes de Barros – Rua Dep. Célio Mendes Quintela, nº 0 – Bairro Santa Isabel – Cuiabá/MT – CEP: 78.035-030.

DIA 10/02/2022, às 18:30hrs – REGIÃO LESTE

Endereço: Salão Social da Igreja Católica Santana – Rua 10 de março, nº 30, Bairro



Canjica – Cuiabá/MT – CEP. 78.050-306.

LEONARDO DE ARÊA LEÃO MONTEIRO

Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

Ato GP Nº 983/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

MUNICÍPIO DE CUIABÁ/MT, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, COM SEDE NO PALÁCIO ALENCASTRO, 158, CENTRO, CUIABÁ/MT, DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ 03.533.064/0001-46, REPRESENTADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, O SR. LEONARDO DE ARÊA LEÃO MONTEIRO, **CONVIDA** A POPULAÇÃO, ENTIDADES E ASSOCIAÇÕES REPRESENTATIVAS PARA PARTICIPAR DAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS, TENDO COMO Pauta, MINUTA DA LEI “DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ-MT E REVOGA OS DISPOSTOS EM CONTRÁRIO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 345/2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

AUDIÊNCIAS PÚBLICAS:**DIA 02/02/2022, às 19:30hrs – REGIÃO SUL****Endereço:** UCAM (União Coxipoense de Associação de Moradores de Cuiabá/MT) - Rua Pau Brasil, 23 – Coxipó – Cuiabá-MT – CEP. 78.080-030.**DIA 03/02/2022, às 19:30hrs – REGIÃO NORTE****Endereço:** Centro Comunitário CPA I – Av. Joinville, 548-590 – CPA I, Cuiabá/MT – CEP. 78.055-090.**LEONARDO DE ARÊA LEÃO MONTEIRO**

Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

Ato GP Nº 983/2021

Portaria**PORTARIA SMHARF Nº 001/2022**

DESIGNA COMISSÃO MUNICIPAL PARA CRIAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ/MT.

LEONARDO DE ARÊA LEÃO MONTEIRO, Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 359 de 05 de dezembro de 2014;

Considerando a necessidade do Município possuir sua própria Política Habitacional;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes órgãos representantes para, em conjunto, elaborarem a Política Habitacional supramencionado:

I – Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

Parágrafo único. Esta terá o número de representantes que julgar necessária, dada a necessidade técnica de levantamento de dados, apresentação de propostas para integrarem a Política Habitacional de forma satisfatória e condizente com a realidade.

II – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano Sustentável – a qual indicará dois membros, sendo um titular e um suplente.

III – Secretaria Municipal de Planejamento – a qual indicará dois membros, sendo um titular e um suplente.

IV – Secretaria Municipal de Fazenda – a qual indicará dois membros, sendo um titular e um suplente.

V – Instituto de Planejamento e Desenvolvimento Urbano – o qual indicará dois membros, sendo um titular e um suplente.

VI – Secretaria Municipal de Ordem Pública e Defesa Civil – a qual indicará dois membros, sendo um titular e um suplente.

VII – Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência – a qual indicará dois membros, sendo um titular e um suplente.

VIII – Secretaria Municipal da Mulher – a qual indicará dois membros, sendo um titular e um suplente.

IX – Procuradoria Geral do Município – a qual indicará dois membros, sendo um titular e um suplente.

Art. 2º A presidência desta Comissão será exercida pelo Titular da pasta da Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária, sendo em suas ausências e impedimentos, substituído pelo titular da Secretaria Adjunta de Habitação e Regularização Fundiária.

Art. 3º Deverá o presidente, na condução dos trabalhos, adotar todas as providências necessárias para a participação dos entes necessários para a elaboração do novo diploma legal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA. PUBLICADA. CUMPRASE

Cuiabá-MT, 25 de janeiro de 2022.

LEONARDO DE ARÊA LEÃO MONTEIRO

Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

Ato GP Nº 983/2021

Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Econômico**TERMO DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS FISCAIS Nº 001/2022 – PRÓ-CUIABÁ**

TERMO DE CONCESSÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM AO MUNICÍPIO DE CUIABÁ E A EMPRESA SUPERFRIO ARMAZÉNS S.A. DE ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR Nº 0136/2005 E DECRETO Nº 4.455/2006.

O Município de Cuiabá, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Excelentíssimo Senhor **EMANUEL PINHEIRO**, juntamente ao Secretário Municipal de Agricultura, Trabalho e Desenvolvimento Econômico Senhor **FRANCISCO ANTÔNIO VUOLO**, doravante denominado **Concedente** e do outro lado a Empresa **SuperFrio Armazéns Gerais**, CNPJ 02.060.862/0023-40, com sede situada na Rodovia dos Imigrantes, km 06, Distrito Industrial, Município de Cuiabá-MT, doravante denominada **CESSIONÁRIA** perante testemunhas instrumentárias, têm entre si ajustado o presente **TERMO DE CONCESSÃO** pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente **TERMO DE CONCESSÃO** tem por objetivo a concessão dos benefícios fiscais elencados no Art. 2º da Lei Complementar Nº 136/2005, a serem aplicados em conformidade com as **cláusulas** do presente Termo, à Empresa SUPERFRIO ARAMAZÉNS GERAIS S/A., no empreendimento localizado Na Rodovia dos Imigrantes, km 06 – Distrito Industrial, Município de Cuiabá-MT, tendo em vista a aprovação de sua Carta Consulta e Projeto Econômico-Financeiro de estímulo a investimentos produtivos e geração de empregos no Município de Cuiabá.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica determinada a implantação de benefícios fiscais à empresa **CESSIONÁRIA**, com as redução de impostos e taxas de que tratam a Lei Complementar nº 136/2005 Decreto nº 4.455/06, nas condições e prazos determinadas na CLÁUSULA QUARTA do presente termo.

CLÁUSULA TERCEIRA

A cessionária deverá manter durante o prazo de vigência dos benefícios as condições estabelecidas nos Art. 10 e 11, da Lei Complementar nº 136 de Dezembro de 2005, bem como priorizar a destinação de suas vagas de emprego à pessoas domiciliadas no Município de Cuiabá.

CLÁUSULA QUARTA

A Empresa será contemplada com os benefícios fiscais dentro das condições abaixo descritas, em conformidade com parecer conclusivo da Comissão Técnica do dia 25 do mês de Novembro de 2021.

O benefício fiscal concedido a CESSIÓNÁRIA corresponde a redução da alíquota de ISSQN para 2% (dois por cento) e redução das taxas e IPTU em 70 %, pelo período de 2 (dois) anos, em conformidade com o art. 3º, VII e Art. 3º, §1º, I, “a”, ambos da Lei Complementar nº 136/2005.

CLÁUSULA QUINTA

A empresa deverá efetuar a título de contrapartida, depósito de 7% (sete por cento) do incentivo concedido para Fundo Municipal de Geração de Emprego e Renda (FUMGER), até o dia 15 de cada mês subsequente, nos termos no Art. 15 da Lei 136/2005.

CLÁUSULA SEXTA

Caso a CESSIÓNÁRIA deixe de preencher, em qualquer tempo de vigência do benefício, as condições estabelecidas nos Art. 10 e 11 da Lei Complementar nº 136/2005, terá os benefícios cancelados, ficando obrigada ao recolhimento normal dos tributos, sem prejuízos de multas, juros e atualizações monetárias devidas.

CLÁUSULA SÉTIMA

Fica definido o foro da Comarca de Cuiabá – Mato Grosso, para dirimir quaisquer conflitos ou litígios oriundos do presente Termo de Concessão, excluindo-se quaisquer outros.

E para firmeza e validade do que nesse instrumento ficou estipulado, firma-se o presente Termo em três vias de igual teor e forma na presença de testemunhas idôneas.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 12 de Janeiro de 2022.**Emanuel Pinheiro**

Prefeito Municipal de Cuiabá- MT

Francisco Antônio Vuolo

Secretário Municipal de Agricultura Trabalho e Desenvolvimento Econômico – SMATED

Silvio Roberto Almeida de Moraes

Superfrio Armazéns Gerais S.A.

TESTEMUNHAS:**1 – Nome:****CPF:**



2 – Nome:

CPF:

Autarquias / Empresas Públicas / Fundações

Empresa Cuiabana de Saúde Pública

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001.2022

PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 008/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.043.901/2020-1

Aos 12 dias do mês de janeiro do ano de 2022, a **EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA**, por intermédio da sua Diretoria Executiva, com sede na Rua Orivaldo M. de Souza, s/n - Ribeirão do Lipa, na cidade de Cuiabá. /Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o 21.873.611/0001-14, neste ato representada pelo seu Diretor, o Sr. EDUARDO PEREIRA VASCONCELOS, nomeado pelo ato n. 545/2021, de 08 de março de 2021, publicado no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso de 11 de março de 2021, exercendo o cargo de Diretor Administrativo e Financeiro e, o PAULO SÉRGIO BARBOSA RÓS, nomeado pelo ato n. 1439/2021, de 03 de novembro de 2021, publicada no Diário Oficial de Contas do Estado de Mato Grosso em 04 de novembro de 2021, portador da matrícula funcional nº 4910472, exercendo o exercendo o cargo de Diretor Geral, CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.303/2016, Lei nº 10.520/2002, no Decreto nº 7.892/2013, no Decreto municipal nº 5456/2014 e demais normas legais correlatas, RESOLVE:

REGISTRAR O PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CLÍNICA MÉDICA (EMERGÊNCIA E URGÊNCIA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CUIABÁ, DR.º LEONY PALMA DE CARVALHO, GERIDO PELA EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA, conforme cláusulas abaixo e especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela PRÓ-ATIVO GESTÃO DA SAÚDE E CLÍNICA MÉDICA S.A, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº 20.921.343/0002-87, sediada na Av. Miguel Sutil, 8000, sala 1.407, Bairro Ribeirão da Ponte, CEP 78040-400-Cuiabá/Mt, neste ato representada pelo Sr (a) SANDRO CRISTIANO KOWALSKI, Brasileiro, Solteiro, Portador(a) da Carteira de Identidade nº 62401060/SESP-PR, CPF nº 025.811.869-50 residente e domiciliado na Rua DR Pedro Augusto Menna Barreto Monclaro, 36, Apto 11, Bairro Água Verde, Curitiba-PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CLÍNICA MÉDICA (EMERGÊNCIA E URGÊNCIA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CUIABÁ, DR.º LEONY PALMA DE CARVALHO, GERIDO PELA EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA, conforme condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

Itens registrados:

Especificação e quantitativos:

LOTE ÚNICO – URGÊNCIA E EMERGENCIAL					
Item	Descrição	Unid. De Medida	QuantDe Prof	Quant. Total de Plantões Anual	Valor Unitário Est. Por Plantão
01	Médicos Plantonista Presencial com experiência de, no mínimo, 02 (dois) anos de atuação em atendimentos de urgência e emergência hospitalar. Em regime de 12h (das 07h às 19h) de forma ininterrupta, todos os dias da semana incluindo sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.	Plantão	06	2.160	1.370,00
02	Médicos Plantonista Presencial com experiência de, no mínimo, 02 (dois) anos de atuação em atendimentos de urgência e emergência hospitalar. Em regime de 12h (das 19h às 07h) de forma ininterrupta, todos os dias da semana incluindo sábados, domingos, feriados e pontos facultativos	Plantão	06	2.160	1.370,00
03	Médicos Visitadores (RQE, Residência Médica ou Título de Especialista nas áreas Clínica Médica, Infectologia, Cirurgia Geral, Anestesiologia ou outras subespecialidades clínicas) para atender os leitos da Urgência e Emergência realizando os pareceres, evolução, avaliações durante 04 horas por dia das 07h:00min às 11h:00min.	Plantão	04	1.440	348,33

O presente instrumento não obriga a ECSP a firmar contratações nas quantidades estimadas.

Integra o presente instrumento, independentemente de transcrição, a Proposta da LICITANTE, o Edital do Pregão Eletrônico nº 08/2021, e demais elementos constantes no Processo nº 00.088.336/2021-1.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de até 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, sendo que durante este período, a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação;

2.2. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços - SRP deverá ser assinado no prazo de validade desta Ata e terão sua vigência conforme as disposições contidas nos respectivos instrumentos contratuais, obedecido ao disposto na Lei nº 13.303, 30

de junho de 2016.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Empresa Cuiabana de Saúde Pública - ECSP, tanto no seu aspecto operacional quanto nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA – da ata de registro de preços

4.1. O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de homologação do certame, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados.

4.2 O prazo estabelecido no inciso anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela ECSP.

4.3 É facultado à ECSP, quando o licitante vencedor convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.4 A recusa injustificada do licitante vencedor ou dos classificados no cadastro reserva em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no inciso 4.1 desta, ensejará a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e na legislação de regência.

CLAUSULA QUINTA – DO LOCAL, HORÁRIO, exigências e prestação dos serviços

5.1. A Futura contratada deverá iniciar as atividades, objeto deste contrato, imediatamente após assinatura e recebimento do Empenho e Contrato.

Endereço da prestação dos serviços: Rua Orivaldo M de Souza, Nº 40, Ribeirão do Lipa, CEP. 78.048-178, atrás do Centro de Eventos Pantanal.

5.1.1.1. O local de execução dos serviços será nas realizado nos 86 (Oitenta e seis) leitos sendo:

URGÊNCIA E EMERGÊNCIA;

5.1.3. É PROIBIDO a utilização do corpo técnico de médicos em formação (residentes ou estagiários) em substituição ao Profissional devidamente habilitado no Conselho Regional de Medicina – CRM/MT e profissionais que não atendem a especialidade exigida neste contrato.

5.1.4. A CONTRATADA deverá fornecer mensalmente a Diretoria Clínica e/ou Fiscal de Contrato a escala de serviço do mês subsequente, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, relativamente ao mês de referência, declinando os nomes e registros no CRM-MT dos profissionais que irão prestar os serviços, bem como o número do seu telefone para qualquer emergência ou eventuais acontecimentos;

5.1.5. Qualquer substituição de profissionais constante na escala exarada no item anterior a CONTRATADA deverá informar a CONTRATANTE com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência;

5.1.6. Os profissionais deverão ter disponibilidade para inclusão de vínculo junto ao CNES para o HMC;

cláusula sexta – da revisão dos preços registrados

6.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses previstas nos artigos 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013, cabendo à ECSP promover as negociações junto ao(s) fornecedor(s).

6.3. Os preços registrados e a indicação do respectivo prestador de serviços ficarão disponíveis aos interessados na ECSP, bem como serão publicados na forma da Lei;

6.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a ECSP convocará o prestador de serviços para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.5. O Prestador dos serviços que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.6. A ordem de classificação do Prestador dos serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.7 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o prestador dos serviços não puder cumprir o compromisso, a ECSP poderá:

6.7.1. Liberar a pessoa jurídica contratada do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.7.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.8. Não havendo êxito nas negociações, a ECSP deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.9. O registro do prestador de serviços será cancelado quando:

6.9.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.9.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela ECSP, sem justificativa aceitável;

6.9.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.9.4. sofrer sanção administrava cujo efeito torne-o proibido de licitar e/ou celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.9.5. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.9.1, 6.9.2 e 6.9.4 será formalizado por despacho da ECSP, assegurado o contraditório e a ampla



defesa.

6.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.10.1. Por razão de interesse público; ou

6.10.2. A pedido do prestador de serviços.

cláusula sétima – da UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata de Registro de Preços não permite a adesão por órgãos ou entidades não participantes do certame.

CLÁUSULA oitava – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 A Empresa deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao mês de prestação dos serviços, bem como todas as informações pertinentes.

8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

8.1.5 Manter, durante a validade da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.6 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA ECSP

9.1. As obrigações da Contratante estão vinculadas ao Termo de Referência.

CLÁUSULA décima - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e Fiscalização consiste naqueles descritos no termo de referência.

CLÁUSULA décima primeira – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, encontram-se mencionadas no Termo de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA segunda – DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento consistirá nos regramentos estabelecidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA terceira - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As sanções administrativas consistirá nas regras do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA quarta- DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS E ENCARGOS

14.1. Correrão por conta exclusivas da Empresa licitante:

14.2. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata e do Edital;

14.3. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos, fretes e outras despesas que se façam necessárias à execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA quinta - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

15.2. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente Registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da ECSP.

15.3 A divulgação do extrato da Ata de Registro de Preços ocorrerá por publicação no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas no endereço eletrônico <http://www.tce.mt.gov.br> e/ou veículo de comunicação oficial.

15.4 O Edital e seus anexos, a proposta da empresa classificada em primeiro lugar e demais elementos do processo, todos pertencentes ao certame que deu origem a esta ata, são partes integrantes desta.

15.5 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados por esta ata de registro de preços.

15.6. Os contratos decorrentes desta ata de registro de preços poderão ser alterados, observados os prazos e limites para supressões e acréscimos dispostos na Lei nº 13.303/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA sexta - DO FORO

16.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata de Registro de Preços, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de Mato Grosso, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em **03 (três) vias de igual teor e forma** que, lido e achado conforme pelas **PARTES**, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Cuiabá - MT, 12 de janeiro de 2022

CONTRATANTE

EDUARDO PEREIRA VASCONCELOS

Diretor Administrativo e Financeiro

PAULO SÉRGIO BARBOSA RÓS

Diretor Geral

CONTRATADA:

PRÓ-ATIVO GESTÃO DA SAÚDE E CLINICA MÉDICA S.A

CNPJ nº 20.921.343/0002-87



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

Secretaria Municipal de Gestão

Praça Alencastro, 158 – Centro • CEP 78005-906 • Cuiabá, MT

Acesse o Portal da Gazeta Municipal de Cuiabá

<http://gazetamunicipal.cuiaba.mt.gov.br/>

ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

Os órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal de Cuiabá, encaminharão suas respectivas matérias diretamente pelo Portal da Gazeta, até as 18:00hs.

GINO NACIONAL

Letra de Joaquim Osório Duque Estrada e música de Francisco Manoel da Silva

Ouviram do Ipiranga as margens plácidas
De um povo heróico o brado retumbante,
E o sol da Liberdade, em raios fúlgidos,
Brilhou no céu da Pátria nesse instante.

Se o penhor dessa igualdade
Conseguimos conquistar com braço forte,
Em teu seio, ó Liberdade,
Desafia o nosso peito a própria morte!

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, um sonho intenso, um raio vívido
De amor e de esperança à terra desce,
Se em teu formoso céu, risonho e límpido,
A imagem do Cruzeiro resplandece.

Gigante pela própria natureza,
És belo, és forte, impávido colosso,
E o teu futuro espelha essa grandeza

Terra adorada, Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!
Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada, Brasil!

Deitado eternamente em berço esplêndido,
Ao som do mar e à luz do céu profundo,
Fulguras, ó Brasil, florão da América,
Iluminado ao sol do Novo Mundo!

Do que a terra mais garrida
Teus risonhos, lindos campos têm mais flores;
"Nossos bosques têm mais vida",
"Nossa vida" no teu seio "mais amores".

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, de amor eterno seja símbolo
O lábaro que ostentas estrelado,
E diga o verde-louro desta flâmula
Paz no futuro e glória no passado.

Mas, se ergues da justiça a clava forte,
Verás que um filho teu não foge à luta,
Nem teme, quem te adora, a própria morte!

Terra adorada Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!

Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada,
Brasil!

GINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983

Letra de Dom Francisco de Aquino Corrêa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,
O ocidente do imenso Brasil,
Eis aqui, sempre em flor,
Mato Grosso, Nosso berço glorioso e gentil!

Eis a terra das minas faiscantes,
Eldorado como outros não há
Que o valor de imortais
bandeirantes
Conquistou ao feroz Paiaçuás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o
tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!
A quem lá, do teu céu todo azul,
Beija, ardente, o astro louro, na serra
E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,
E nos teus pantanais como o mar,
Vive solto aos milhões, o teu gado,
Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,
Palmas mil, são teus ricos florões;
E da fauna e da flora o índio goza,
A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiarias
Dos teus rios que jorram, a flux.
A hulha branca das águas tão claras,
Em cascatas de força e de luz!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande
De Dourados até Corumbá,
O ouro deu-te renome tão grande,
Porém mais nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes
De fazermos em paz e união,
Teu progresso imortal como a fênix
Que ainda timbra o teu nobre brasão!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

GINO DE CUIABÁ

O Hino foi oficializado pela Lei N.º 633, de 10 de Abril de 1962.

Letra de Prof Ezequiel P. R. Siqueira e música de Luiz Cândido da Silva

Cuiabá, és nosso encanto
Teu céu da fé tem a cor
Da aurora o lindo rubor;
Tens estelífero manto.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.

Recendes qual um rosas,
Enterneces corações,
Ergues a Deus orações,
Para vences o mal.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.

Tens beleza sem rival
Cultuas sempre o valor
Do bravo descobridor
Pascoal Moreira Cabral.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.